

# Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

**PUBLICAÇÕES OFICIAIS**

EDIÇÃO Nº 1877 - 22 DE MAIO DE 2024

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37  
PÁGINAS 02 A 05**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00  
PÁGINAS 06 A 24**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20  
PÁGINA 25**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14  
PÁGINAS 26 A 61**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66  
PÁGINAS 62 A 94**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82  
PÁGINA 95**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00  
PÁGINAS 96 A 113**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84  
PÁGINA 114**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71  
PÁGINAS 115 E 116**



# **PUBLIQUE**

**e fique legal!**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos, para que a população tenha acesso às informações e a sua gestão seja transparente e clara.

**As Publicações Oficiais cumprem este papel.**

Edição disponível em [www.sertaohoje.com.br/publicacoes](http://www.sertaohoje.com.br/publicacoes) - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37****PROCESSO DE DISPENSA N.º 15/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024**

**OBJETO:** Atender despesas com renovação dos seguros dos carros VOYAGE, placa PKL1208, dos 2 (dois) GOLS placas PKJ4027 e placa PKK3536, pertencentes à frota desta Casa Legislativa.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$3.710,93 (Três mil setecentos e dez reais e noventa e três centavos)

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio desta Casa Legislativa, nomeados pela Portaria n.º 111/2023, opinaram pela DISPENSA de licitação frente à contratação da Empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.198.164/0001-60, com sede na Avenida Rio Branco e Rua Guaianases nº1489, Bairro Campos Eliseos CEP 01205-001 São Paulo - SP com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Este é o parecer, salvo melhor e superior juízo. *Oportunidade em que remeto os autos à Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa para se manifestar sobre a hipótese, seguindo-se os autos à Autoridade Superior.*

Câmara Municipal de Brumado-BA, 21 de maio de 2024.

**CARLOS WAGNER DE OLIVEIRA NUNES**

Servidor Efetivo – Agente de Contratação  
Portaria n.º 111/2023

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37****RATIFICAÇÃO****PROCESSO DE DISPENSA N.º 15/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024**

**OBJETO:** Atender despesas com renovação dos seguros dos carros VOYAGE, placa PKL1208, dos 2 (dois) GOLS placas PKJ4027 e placa PKK3536, pertencentes à frota desta Casa Legislativa.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$3.710,93 (Três mil setecentos e dez reais e noventa e três centavos)

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio desta Casa Legislativa, nomeados pela Portaria n.º 111/2023, opinaram pela DISPENSA de licitação frente à contratação da Empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.198.164/0001-60, com sede na Avenida Rio Branco e Rua Guaianases nº1489, Bairro Campos Eliseos CEP 01205-001 São Paulo - SP com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Pelas razões e fundamentos expostos nos autos administrativos, **ACOLHO, HOMOLOGO e RATIFICO** o presente Processo de Dispensa, recomendando a sua publicidade a fim de conceder eficácia ao ato administrativo, conforme determina o art. 72, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Brumado-BA, 21 de maio de 2024.

**RENATO SANTOS TEIXEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Brumado

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37****AVISO****PROCESSO DE DISPENSA N.º 15/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO, através do seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, em obediência ao art. 72, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público o Processo de Inexigibilidade para contratação dos serviços abaixo especificados.

**OBJETO:** Atender despesas com renovação dos seguros dos carros VOYAGE, placa PKL1208, dos 2 (dois) GOLS placas PKJ4027 e placa PKK3536, pertencentes à frota desta Casa Legislativa.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$3.710,93 (Três mil setecentos e dez reais e noventa e três centavos)**

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio desta Casa Legislativa, nomeados pela Portaria n.º 111/2023, opinaram pela DISPENSA de licitação frente à contratação da Empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.198.164/0001-60, com sede na Avenida Rio Branco e Rua Guaianases nº1489, Bairro Campos Elíseos CEP 01205-001 São Paulo - SP com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Câmara Municipal de Brumado-BA, em 21 de maio de 2024.

**CARLOS WAGNER DE OLIVEIRA NUNES**  
Servidor Efetivo – Agente de Contratação  
Portaria n.º 111/2023

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37****PORTARIA Nº 031/2024, DE 22 DE MAIO DE 2024**

Dispõe sobre exoneração de servidores ocupantes de cargo de provimento em comissão, na forma a seguir especificada.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 30, inciso XIX, do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar os servidores, cuja relação segue abaixo, a partir do dia 22 de maio de 2024.

<b>SERVIDOR</b>	<b>CARGO</b>
Cássia Catiúscia Santos Porto	Chefe de Gabinete Parlamentar
Wancleiton Aguiar Dias	Assessor Parlamentar Especial
Laila Vanessa de Oliveira Carneiro	Assessor Parlamentar
Ana Carolina Marques Silva Malheiro	Assessor Parlamentar
Kauane Dias de Aguiar	Assessor Parlamentar

**Art. 2º** - Fica a Secretaria desta Casa Legislativa encarregada de adotar as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Brumado, Estado da Bahia, em 22 de maio de 2024.

  
**RENATO SANTOS TEIXEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Brumado

  
**Dr. HALF COTRIM DE CASTRO**  
Procurador - Portaria 095/2023  
OAB/BA 47.531

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00****AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Artigo 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024, objetivando a contratação de empresa para Prestação de serviços na área educacional de jovens e adultos (EJA) na execução de cursos de formação profissional, em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município, em favor de SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 03.795.071/0010-07, estabelecida à Av. Olívia Flores, 3900, Universidade, Vitória da Conquista - BA, CEP 45.031-000. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 229.488,26 (duzentos e vinte e nove mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos). Caculé, 13 de maio de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00****EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 388/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, CNPJ nº 03.795.071/0010-07. **OBJETO:** Prestação de serviços na área educacional de jovens e adultos (EJA) na execução de cursos de formação profissional, em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município. **VALOR TOTAL:** R\$ 229.488,26 (duzentos e vinte e nove mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos). **ASSINATURA:** 13 de maio de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
DISPENSA Nº 013/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé – Bahia, em conformidade com o disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.849 de 29 de fevereiro de 2024, torna público que pretende realizar a contratação de empresa especializada em cobertura audiovisual de eventos e produção e edição de vídeos para atender eventos que compõem as Festividades do São João de Caculé 2024. Limite para apresentação de Proposta de Preços e Documentos: **27/05/2024 às 17h00min**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link: [Portal da Transparência - Prefeitura Municipal de Caculé - Site Oficial \(cacule.ba.gov.br\)](#) e [Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP \(https://www.gov.br/pncp\)](#). Mais informações junto ao setor competente, estabelecido à Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé/BA – CEP: 46.300-000, das 07h00min às 13h00min ou via E-mail: [licitacao@cacule.ba.gov.br](mailto:licitacao@cacule.ba.gov.br). Caculé/BA, 22 de maio de 2024. Gleide Jeane Pereira Gomes – Agente de Contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00****AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 066-CRED003/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 066-CRED003/2024, objetivando a Execução de serviços de transporte escolar, no âmbito no município de Caculé, referente ao Item 68, para o roteiro Batalha, Comocoxico, Torta, à Água Branda, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos, em favor de 42.372.093 ANTONIO CARLOS PINTO CORREIRA, pessoa jurpessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.372.093/0001-25, sediado em Fazenda Mandacaruzinho, 12, Zona Rural, Caculé-BA. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 31.396,80 (trinta e um mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta centavos). Caculé, 20 de maio de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00****EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 400/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 066-CRED003/2024. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** 42.372.093 ANTONIO CARLOS PINTO CORREIRA, pessoa jurpessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.372.093/0001-25. **OBJETO:** Execução de serviços de transporte escolar, no âmbito no município de Caculé, referente ao Item 68, para o roteiro Batalha, Comocoxico, Torta, à Água Branda, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos. **VALOR TOTAL:** R\$ 31.396,80 (trinta e um mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta centavos). **ASSINATURA:** 20 de maio de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00****AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 129-CRED007/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 129-CRED007/2023, objetivando a prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), especialmente no tocante a execução de obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município, com serviços de auxiliar de pedreiro, conforme item Item 02 do Termo de Referência, em favor de JOAO BATISTA DOS SANTOS REIS, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 796.899.735-68, com endereço na Rua Joaquim Antonio Silva, Senhor Do Bomfim, Caculé - BA, CEP 46.300-000. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 14.905,00 (quatorze mil, novecentos e cinco reais). Caculé, 14 de maio de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00****EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 389/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 129-CRED007/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** JOAO BATISTA DOS SANTOS REIS, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 796.899.735-68. **OBJETO:** prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), especialmente no tocante a execução de obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município, com serviços de auxiliar de pedreiro, conforme item Item 02 do Termo de Referência. **VALOR TOTAL:** R\$ 14.905,00 (quatorze mil, novecentos e cinco reais). **ASSINATURA:** 14 de maio de 2024. **VIGÊNCIA:** 30 de novembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00****AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 130-CRED007/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 130-CRED007/2023, objetivando a prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), especialmente no tocante a execução de obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município, com serviços de auxiliar de pedreiro, conforme item Item 02 do Termo de Referência, em favor de CARLOS EDUARDO PEREIRA ROCHA DUTRA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 082.159.495-84, com endereço na Rua Vereador Gutemberg Pereira, 255, Senhor Do Bonfim, Caculé - BA, CEP 46.300-000. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 14.905,00 (quatorze mil, novecentos e cinco reais). Caculé, 14 de maio de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00****EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 390/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 130-CRED007/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** CARLOS EDUARDO PEREIRA ROCHA DUTRA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 082.159.495-84. **OBJETO:** prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), especialmente no tocante a execução de obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município, com serviços de auxiliar de pedreiro, conforme item Item 02 do Termo de Referência. **VALOR TOTAL:** R\$ 14.905,00 (quatorze mil, novecentos e cinco reais). **ASSINATURA:** 14 de maio de 2024. **VIGÊNCIA:** 30 de novembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00****AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 131-CRED007/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 131-CRED007/2023, objetivando a prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), especialmente no tocante a execução de obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município, com serviços de pedreiro, conforme item Item 01 do Termo de Referência, em favor de WALTER DE OLIVEIRA LEITE JUNIOR, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 603.678.815-00, com endereço na Rua Veradora Neuza Fernandes, 375, São Cristovão, Caculé - BA, CEP 46.300-000. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 21.790,00 (vinte e um mil, setecentos e noventa reais). Caculé, 14 de maio de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00****EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 391/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 131-CRED007/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** WALTER DE OLIVEIRA LEITE JUNIOR, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 603.678.815-00. **OBJETO:** prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), especialmente no tocante a execução de obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município, com serviços de pedreiro, conforme item Item 01 do Termo de Referência. **VALOR TOTAL:** R\$ 21.790,00 (vinte e um mil, setecentos e noventa reais). **ASSINATURA:** 14 de maio de 2024. **VIGÊNCIA:** 30 de novembro de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00****AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 132-CRED007/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 132-CRED007/2023, objetivando a prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), especialmente no tocante a execução de obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município, com serviços de pedreiro, conforme item Item 01 do Termo de Referência, em favor de SERGIO RANGEL OLIVEIRA COSTA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 313.693.988-32, com endereço na Rua Vereador Gutemberg Pereira, 145-B, Senhor Do Bomfim, Caculé - BA, CEP 46.300-000. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 21.790,00 (vinte e um mil, setecentos e noventa reais). Caculé, 14 de maio de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00****EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 392/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 132-CRED007/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** SERGIO RANGEL OLIVEIRA COSTA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 313.693.988-32. **OBJETO:** prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), especialmente no tocante a execução de obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município, com serviços de pedreiro, conforme item Item 01 do Termo de Referência. **VALOR TOTAL:** R\$ 21.790,00 (vinte e um mil, setecentos e noventa reais). **ASSINATURA:** 14 de maio de 2024. **VIGÊNCIA:** 30 de novembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00****AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 133-CRED007/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 133-CRED007/2023, objetivando a prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), especialmente no tocante a execução de obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município, com serviços de ajudante de operação em geral, conforme item Item 08 do Termo de Referência, em favor de ORLANDO OLIVEIRA SANTOS, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 097.198.985-00, com endereço na Rua João Prudêncio, Estação, Caculé - BA, CEP 46.300-000. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais). Caculé, 14 de maio de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00****EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 393/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 133-CRED007/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** ORLANDO OLIVEIRA SANTOS, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 097.198.985-00. **OBJETO:** prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), especialmente no tocante a execução de obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município, com serviços de ajudante de operação em geral, conforme item Item 08 do Termo de Referência. **VALOR TOTAL:** R\$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais). **ASSINATURA:** 14 de maio de 2024. **VIGÊNCIA:** 30 de novembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00****AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 134-CRED007/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 134-CRED007/2023, objetivando a prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), especialmente no tocante a execução de obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município, com serviços de auxiliar de pedreiro, conforme item Item 02 do Termo de Referência, em favor de CLEONARDO DOS SANTOS PESSOA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 350.585.698-33, com endereço na Pc Dr Geraldo Matos, 120, Estação, Caculé - BA, CEP 46.300-000. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 14.905,00 (quatorze mil, novecentos e cinco reais). Caculé, 14 de maio de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00****EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 394/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 134-CRED007/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** CLEONARDO DOS SANTOS PESSOA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 350.585.698-33. **OBJETO:** prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), especialmente no tocante a execução de obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município, com serviços de auxiliar de pedreiro, conforme item Item 02 do Termo de Referência. **VALOR TOTAL:** R\$ 14.905,00 (quatorze mil, novecentos e cinco reais). **ASSINATURA:** 14 de maio de 2024. **VIGÊNCIA:** 30 de novembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00****AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 135-CRED007/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 135-CRED007/2023, objetivando a prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), especialmente no tocante a execução de obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município, com serviços de pedreiro, conforme item Item 01 do Termo de Referência, em favor de CICERO SOARES COUTINHO, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 004.559.785-57, com endereço na Povoado Amargoso, 26, Zona Rural, Caculé - BA, CEP 46.300-000. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 21.790,00 (vinte e um mil, setecentos e noventa reais). Caculé, 14 de maio de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00****EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 395/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação:  
**MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 135-CRED007/2023.  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00.  
**CONTRATADO:** CICERO SOARES COUTINHO, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 004.559.785-57. **OBJETO:** prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), especialmente no tocante a execução de obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município, com serviços de pedreiro, conforme item Item 01 do Termo de Referência. **VALOR TOTAL:** R\$ 21.790,00 (vinte e um mil, setecentos e noventa reais). **ASSINATURA:** 14 de maio de 2024. **VIGÊNCIA:** 30 de novembro de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20****PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS  
CNPJ N:  
AVISO DE LEILÃO EDITAL 001/2024**

Leilão de Veículos diversos inservíveis da Prefeitura Municipal de Caraíbas de acordo com as especificações do edital. Data: 05/06/2024, Hora: 09:00hs, Local: na câmara municipal de vereadores de Caraíbas -BA. Edital e outros atos referentes a este processo e edital serão publicados no Diário Oficial do Município: <http://www.caraibas.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>. Lizandra Silva de Carvalho, Agente de Contratação – Jones Coelho Dias – Prefeito. Maiores Informações: (71)99111-4533/ (71)99996-0808, Clauberto Fernandes Nascimento Júnior, Leiloeiro Oficial do Estado da Bahia. Endereço Eletrônico [www.hatoryleiloes.com.br](http://www.hatoryleiloes.com.br), [facebook.com.br/hatoryleiloes](https://www.facebook.com/hatoryleiloes).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024**

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124 nesta cidade de Guajeru-Ba, inscrita no CNPN sob o nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal Assistência e Desenvolvimento Social**, Praça Antonio Carlos Magalhaes, nº 124, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 18.083.564/0001-09 torna público para conhecimento dos interessados que realizará Chamamento Público para Dispensa de Licitação/Compra Direta, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 006, de 03 de Janeiro de 2024 e Decreto Municipal nº 007, de 03 de Janeiro de 2024 torna que fará realizar **PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade Dispensa de Licitação nº 020/2024**, do tipo **MENOR PREÇO Global**, para seleção da proposta mais vantajosa para **Fornecimento de Tecidos, Enfeites e Doce típicos juninos, para atender as necessidades dos Grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município nos festejos Juninos**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

<b>DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO</b>	<b>DO DIA 23/05/2024 A 27/05/2024, ÀS 17:00 HORAS</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO</b>	licitacaogujeru@gmail.com

Vera Lúcia Teixeira dos Santos  
Agente de Contratação

**Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília-DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

## EDITAL DE COMPRA DIRETA Nº 020/2024

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ART. 75 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS ULTERIORES ALTERAÇÕES

## I. PROCESSO Nº 043/2024

## II. PARECER REFERENCIAL Nº 020/2024

III. O MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA, através do Fundo Municipal Assistência e Desenvolvimento Social, Praça Antonio Carlos Magalhaes, nº 124, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 18.083.564/0001-09, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Chamamento Público para Dispensa de Licitação/Compra Direta, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 006, de 03 de Janeiro de 2024 e Decreto Municipal nº 007, de 03 de Janeiro de 2024 torna que fará realizar, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando adquirir a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DIA 27/05/2024, ÀS 17:00 HORAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	licitacaogujeru@gmail.com

## 1. OBJETO

Constitui objeto deste Chamamento Público para dispensa de licitação/Compra Direta Fornecimento de Tecidos, Enfeites e Doces típicos juninos, para atender as necessidades dos Grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município nos festejos Juninos.

1.1. , de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo III - Termo de Referência do Edital/Especificações Gerais da Contratação.

EXIGÊNCIA DE CONTRATO	FORMA DE ENTREGA	TIPO	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
SIM	IMEDIATA	MENOR PREÇO	LOTE

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1. ANEXO I - Proposta de Preços;
- 1.2.2. ANEXO II - Declarações Complementares;
- 1.2.3. ANEXO III - Termo de Referência/ Especificações Gerais da Contratação.

## 2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa decorrente do serviço ocorrerá à conta dos seguintes recursos orçamentários:

- 1.Órgão: 0309 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
- 2.Projeto/Atividade: 2071 - SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
- 3.Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14****3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO**

3.1. O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 7.430,14 (sete mil quatrocentos e trinta reais e quatorze centavos)**, resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, que será considerado como valor máximo admissível para a contratação.

3.2. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos do item que compõe a contratação, conforme indicados no **ANEXO III - Termo de Referência**.

**4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO**

4.1. O presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/COMPRA DIRETA**, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o **endereço eletrônico: licitacaogujeru@gmail.com**, ou presencialmente para no Departamento de Licitações e Contratos na Sede da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, ambos encaminhamentos fazendo referência à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024**.

4.2. **Limite para apresentação da Proposta de Preços: 27/05/2024 às 17:00h.**

**5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

5.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

5.2.2. que não atendam às condições deste Edital.

5.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

5.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);

5.2.6. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

**6. PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o item 4.1 deste Edital, acompanhada dos documentos de Habilitação de que trata o Item 7 deste Edital.

6.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada na forma do **Anexo I** deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

6.2.1. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

6.2.2. Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

6.2.3. Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital.

6.5. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

6.6. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital.

**7. DA HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

7.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

**7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades cíveis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.
- e) Alvará de Funcionamento

**7.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS)**, e o **Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.
- g) Consulta consolidada em nome do pretenso contratado emitida pelo **Tribunal de Contas da União, relativa aos CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; Portal da Transparência CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.**” (NR) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14****7.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a) Certidão negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

**b.1)** para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital-SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhada a RFB;

**b.2)** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**b.3)** é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social

**Obs.:** *Dispensado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL e para os Microempreendedores Individuais-MEI.*

**7.2.4. HABILITAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a) Comprovação** de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**7.2.5. DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR, CONFORME ANEXO II.****8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

**8.2.** Poderá, a Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**8.3.** A Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

**8.4.** A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.

**8.5.** Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.

**8.6.** Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.

**8.7.** A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretroatável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

8.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicarão a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Guajeru-Ba, 22 de Maio de 2024.

**Jilvan Teixeira Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024

**ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**OBJETO: Fornecimento de Tecidos, Enfeites e Doces típicos juninos, para atender as necessidades dos Grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município nos festejos Juninos.**

<b>FORNECEDOR:</b>	<b>CNPJ:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>CEP:</b>	<b>INSC. EST.:</b>	
<b>MUNICÍPIO:</b>	<b>ESTADO:</b>	<b>FONE:</b>	
<b>DATA:</b>	<b>E-MAIL:</b>	<b>CONTATO:</b>	
<b>DADOS BANCÁRIOS:</b>			

AO MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA

Em atendimento ao Edital da Dispensa de Licitação em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
<b>LOTE 01</b>						
1	50	POTE	Cocada Quebra Queixo. Pote com 20 unidades			
2	50	PCT	Doce de bananada pacote com 50 unidades. Cada doce vem embrulhado individualmente. Peso: 800grs			
3	45	PCT	Doce Fondant de Leite. 50 unidades de 17g embalados individualmente			
4	50	PCT	Geléia de Frutas - Doce de Goma de Amido Festa Junina. Embalagem com 50 unidades. Cada doce vem embrulhado individualmente.			
5	50	PCT	Paçoca de amendoim de ótima qualidade, amendoins selecionados. Embalagem com 50 unidades			
6	50	PCT	Pé De Moleque crocante 800g. Embalagem com 50 unidades			
7	50	POTE	Cocada Quebra Queixo. Pote com 20 unidades			
<b>VALOR TOTAL LOTE 01</b>						
<b>LOTE 02</b>						
8	30	PCT	Bandeirolas coloridas em plástico vinil, medindo 28 X 40 cm e costuradas em fitilhos. PCT com 20 metros			
9	6	UNID.	Baú de palha decorativo. Peso Suportado 2kg. Dimensão (A x L x C) 22x25x32			
10	10	UNID.	Esteira Comum Taboa. Tamanho: 1 metro x 1.50 metros			
11	6	UNID.	Boneco Espantalho 30x15			
12	10	UNID.	Enfeite junino balão origami 45 cm			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02</b>						
<b>LOTE 03</b>						
13	8	M	Tecido de algodão tipo CHITA-material: 100% Algodão tipo: chita largura:1,40 m   características adicionais: estampado			
14	6	KG	Tecido malha helanquina. Características			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

			Técnicas: Largura: 1,60 mt Composição: 100% Poliéster. Cor: AMARELA			
15	30	M	Organza. Cores diversas			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03</b>						
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$</b>

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Edital da Dispensa de Licitação nº / , às quais aderimos formalmente.

Na oportunidade, caso o objeto desta licitação nos seja adjudicado, indicamos como representante legal para assinatura do Contrato ou para prestar quaisquer informações e esclarecimentos, o(a) Sr.(a)

NOME COMPLETO	
FUNÇÃO	
CPF	
TELEFONE	
ENDEREÇO COMPLETO	
PROFISSÃO	
ESTADO CIVIL	
E-MAIL	

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 (noventa) dias.

LOCAL e DATA, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

.....  
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa  
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

**OBSERVAÇÕES:**

- (1) Emitir em papel que identifique o licitante.  
(2) A Proposta de preços deverá conter necessariamente todas as especificações técnicas do objeto ofertado, onde não serão aceitas especificações com os dizeres "conforme o edital" ou dizeres semelhantes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024****ANEXO II - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante, profissão e estado civil], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], residente e domiciliado(a) na [Endereço Completo], DECLARA que:

I. para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

II. para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

III. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;

IV. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;

LOCAL e DATA. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

.....  
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa  
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

*Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste processo.*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024****ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA****1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente contratação fundamenta-se no Inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas ulteriores alterações, no Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013, que regulamenta no âmbito do Município de Guajeru-Ba as contratações diretas de pequeno valor.

**2. DO OBJETO**

2.1. Fornecimento de Tecidos, Enfeites e Doces típicos juninos, para atender as necessidades dos Grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município nos festejos Juninos.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1	50	POTE	Cocada Quebra Queixo. Pote com 20 unidades
2	50	PCT	Doce de bananada pacote com 50 unidades. Cada doce vem embrulhado individualmente. Peso: 800grs
3	45	PCT	Doce Fondant de Leite. 50 unidades de 17g embalados individualmente
4	50	PCT	Geléia de Frutas - Doce de Goma de Amido Festa Junina. Embalagem com 50 unidades. Cada doce vem embrulhado individualmente.
5	50	PCT	Paçoca de amendoim de ótima qualidade, amendoins selecionados. Embalagem com 50 unidades
6	50	PCT	Pé De Moleque crocante 800g. Embalagem com 50 unidades
7	50	POTE	Cocada Quebra Queixo. Pote com 20 unidades
8	30	PCT	Bandeirolas coloridas em plástico vinil, medindo 28 X 40 cm e costuradas em fitilhos. PCT com 20 metros
9	6	UNID.	Baú de palha decorativo. Peso Suportado 2kg. Dimensão (A x L x C) 22x25x32
10	10	UNID.	Esteira Comum Taboa. Tamanho: 1 metro x 1.50 metros
11	6	UNID.	Boneco Espantalho 30x15
12	10	UNID.	Enfeite junino balão origami 45 cm
13	8	M	Tecido de algodão tipo CHITA-material: 100% Algodão tipo: chita largura:1,40 m   características adicionais: estampado
14	6	KG	Tecido malha helanquina. Características Técnicas: Largura: 1,60 mt Composição: 100% Poliéster. Cor: AMARELA
15	30	M	Organza. Cores diversas

**3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

3.1 O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV constitui-se em Serviço da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, ofertado pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009). Foi reordenado em 2013 por meio da Resolução CNAS nº 01/2013. Esse serviço é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias, realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF).

3.3 O SCFV possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação aos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais, devendo ser ofertado de modo a garantir as seguranças de acolhida, de convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento da

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

autonomia dos usuários.

**3.2** O Projeto Social intitulado “São João Bão Demais” promove o acesso e inclusão das famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, cadastradas. O projeto é realizado pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Zilda Arns vinculado à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, com os membros dos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Programa Primeira Infância no SUAS (Programa Criança Feliz) com ações da Assistência Social - SUAS, de modo a assegurar a manutenção da oferta do atendimento à população.

**3.4** Considerando que são atendidas em média 4.500 usuários no ano, sendo elas da sede e zona rural, podendo este número variar.

**3.5** O intuito dessa ação vem contribuir para o fortalecimento do vínculo familiar das famílias em vulnerabilidade socioeconômica como forma de inclusão em consonância com a Declaração Universal dos Direitos Humanos e também com a Constituição Federal de 1988 que apresentam direitos que devem se estender a todas as pessoas, sem exceção.

**4. PRAZO, VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

**4.1.** Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, de acordo com o cumprimento do cronograma de ações, uma vez aprovados pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social responsável pela contratação.

**4.2. Valor estimado do contrato:** R\$ 7.430,14 (sete mil quatrcentos e trinta reais e quatorze centavos) pagos em até trinta dias da entrega da Nota Fiscal referente a prestação do serviço.

**4.3. O valor desta contratação está baseado no menor valor orçado.** Nos termos do Decreto Municipal nº 006, de 06 de Janeiro de 2024, o preço médio da presente contratação foi obtido a partir da coleta de Propostas de Preços junto às empresas do mesmo ramo de atividade do objeto pretenso contratado, conforme constante da tabela abaixo.

EMPRESA	LOTE	CNPJ/CPF	VALOR OFERTADO
NN COMERCIO DE DOCES LTDA	01	00.284.932/0001-03	RS: 3.965,00
LS DIAS JUNIOR	01	18.978.504/0001-46	RS: 4.230,75
DJL ARTIGOS DE FESTAS E DOCES LTDA	01	18.816.828/0001-88	RS: 4.250,50
NN COMERCIO DE DOCES LTDA	02	00.284.932/0001-03	RS: 2.817,14
LS DIAS JUNIOR	02	18.978.504/0001-46	RS: 2.927,64
DJL ARTIGOS DE FESTAS E DOCES LTDA	02	18.816.828/0001-88	RS: 2.918,20
CASA MOURA LTDA	03	34.008.680/0001-01	RS: 648,00
SKALA COMERCIO DE TECIDOS LTDA	03	06.211.020/0001-98	RS: 702,00
LOJAS DAS FABRICAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	03	10.363.339/0001-06	RS: 782,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

4.4. **Forma de entrega do serviço:** Imediata

4.5. **Fiscal do contrato:** Matheus Ribeiro de Oliveira - Matrícula 1505

4.6. **Gestor(a) do Contrato:** Ronilda Maria Oliveira, - matrícula: 1509

4.7. **Prazo de Vigência do Contrato:** O contrato terá vigência até 02 (dois) meses.

4.8. **Condições e prazo de entrega:** Até 08 dias após a realização do pedido, mediante informações enviadas a empresa.

4.9. **Local para entrega do material:** Sede do CRAS Zilda Arns, situada na Travessa Idalino Silva Araujo, s/n, na cidade Guajeru, Bahia.

### 5. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A proposta mais vantajosa ao Erário Municipal será selecionada a partir da aplicação do critério de julgamento MENOR PREÇO.

### 6. DO PREÇO MÁXIMO

6.1. O preço máximo admitido pela Administração para esta contratação é de R\$ 7.430,14 (sete mil quatrocentos e trinta reais e quatorze centavos), obtido através de pesquisa de mercado, resultante de cotação de preços com empresas do ramo pertinente, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto.

6.2. Nos termos do Decreto Municipal nº 006, de 03 de Janeiro de 2024, o PREÇO MÉDIO da presente contratação foi obtido a partir da coleta de preços realizada por empresas do mesmo ramo do objeto a ser contratado, conforme planilha abaixo e documentos em anexo.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
<b>LOTE 01 DOCES</b>					
1	50	POTE	Cocada Quebra Queixo. Pote com 20 unidades	R\$: 6,49	R\$: 324,50
2	50	PCT	Doce de bananada pacote com 50 unidades. Cada doce vem embrulhado individualmente. Peso: 800grs	R\$: 13,35	R\$: 667,50
3	45	PCT	Doce Fondant de Leite. 50 unidades de 17g embalados individualmente	R\$: 14,40	R\$: 648,00
4	50	PCT	Geléia de Frutas - Doce de Goma de Amido Festa Junina. Embalagem com 50 unidades. Cada doce vem embrulhado individualmente.	R\$: 13,35	R\$: 667,50
5	50	PCT	Paçoca de amendoim de ótima qualidade, amendoins selecionados. Embalagem com 50 unidades	R\$: 19,20	R\$: 960,00
6	50	PCT	Pé De Moleque crocante 800g. Embalagem com 50 unidades	R\$: 13,95	R\$: 13,95
7	50	POTE	Cocada Quebra Queixo. Pote com 20 unidades	R\$: 6,49	R\$: 324,50
<b>VALOR TOTAL LOTE 01</b>					<b>R\$: 3.965,00</b>
<b>LOTE 02 ENFEITES JUNINOS</b>					
8	30	PCT	Bandeirolas coloridas em plástico vinil, medindo 28 X 40 cm e costuradas em fitilhos. PCT com 20 metros	R\$: 36,65	R\$: 1.099,50
9	6	UNID.	Báu de palha decorativo. Peso Suportado 2kg. Dimensão (A x L x C) 22x25x32	R\$: 45,59	R\$: 273,54
10	10	UNID.	Esteira Comum Taboa. Tamanho: 1 metro x 1.50 metros	R\$: 75,00	R\$: 750,00
11	6	UNID.	Boneco Espantalho 30x15	R\$: 12,99	R\$: 77,94
12	10	UNID.	Enfeite junino balão origami 45 cm	R\$: 45,89	R\$: 458,90

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

VALOR TOTAL DO LOTE 02					RS:	2.817,14
LOTE 03 TECIDOS						
13	8	M	Tecido de algodão tipo CHITA-material: 100% Algodão tipo: chita largura:1,40 m   características adicionais: estampado	RS: 13,50	RS:	108,00
14	6	KG	Tecido malha helanquinha. Características Técnicas: Largura: 1,60 mt Composição: 100% Poliéster. Cor: AMARELA	RS: 40,00	RS:	240,00
15	30	M	Organza. Cores diversas	RS: 10,00	RS:	300,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03					RS:	648,00

**7. DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. Competirá ao CONTRATANTE proceder à fiscalização de toda execução do Contrato (quando houver), verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

7.2. Será designado representante, mediante Portaria, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens conforme estabelece o Termo de Referência;

7.3. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;

7.4. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do objeto contratado.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA****8.1. DA CONTRATANTE**

- a) Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado.
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste contrato, justificando as razões da recusa.
- c) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.
- d) Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.
- e) Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual.
- f) Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações.

**8.2. DA CONTRATADA**

- g) A efetuar a prestação dos serviços do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância as especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- a) Prestar os serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos na proposta de preços.
- b) Não promover a cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, da obrigatoriedade e responsabilidade da prestação dos serviços objeto deste contrato.
- c) Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos serviços, por qualquer irregularidade constatada.
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência.
- e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.
- g) Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

de Referência ou na minuta de contrato.

**i)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**j)** Transportar os itens objeto deste contrato, por sua conta e risco, até o local da entrega.

**k)** Responsabilizar-se pela entrega dos itens, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de defeito ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste CONTRATO, sobre pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

**l)** Responsabilizar pela garantia dos itens.

**m)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**n)** Cumprir o disposto no art. 68, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

9.1. O instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

**10. DO RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO**

10.1. A pesquisa de preço foi realizada pelo (a) servidor (a) Ronilda Maria Oliveira, matrícula 1509.

**11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = [(6/100)]/365$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

**12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por contada da(s) seguinte(s) Rubrica(s) Orçamentária(s):

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

**Unidade Orçamentária:** 03.09.01 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
**Projeto Atividade:** 2071 - SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos  
**Elemento Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

**Ronilda Maria Oliveira**  
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007-04/2024**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA** E A EMPRESA **DE PAULA PRODUÇÕES LTDA - EPP** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **DE PAULA PRODUÇÕES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.506.295/0001-11, com sede na Rua Rosais do Silêncio, nº 117, Bairro Santa Genoveva, na cidade de Goiânia, Goiás, representada neste ato por **Angela Maria Rodrigues Pereira Costa**, brasileira, casada, gerente comercial e produtora artística, com registro de identidade nº 19.259.339-0, expedida pelo SSP/SP e cadastro no CPF nº 118.009.728-90, residente e domiciliada na Rua Antônio Previato, nº 672, São Mateus, na cidade de São Paulo, São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas posteriores alterações e no processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - O presente contrato tem por objeto a **Prestação de Serviços na realização de Show Musical da dupla sertaneja “Di Paulo & Paulino” de renome nacional no dia 30 de Junho de 2024 durante as comemorações dos Festejos Juninos do Município**, conforme especificações constantes no processo administrativo de **Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024**.

**1.2** - Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições da Proposta de Preços da **CONTRATADA**, Anexos e Pareceres que formam a contratação direta.

**1.3** - Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.3.1** - O Termo de Referência;

**1.3.2** - A Proposta da Contratada;

**1.3.3** - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução:** O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento:** O valor deste contrato é de **R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)**, a serem pagos após a devida comprovação da prestação dos serviços, que ocorrerá no dia **30 de Junho de 2024**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

§ 1º - A administração efetuará o pagamento antecipado de R\$: **105.000,00 (cento e cinco mil reais)** 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, como forma de garantia de reserva do show, conforme permissivo da Instrução Normativa TCM n. 2/2005, art. 2., inc. VI, art. 3, inc. III e art. 7, inc. II.. no dia **31 de Maio de 2024**, e R\$: **105.000,00 (cento e cinco mil reais)** a serem pago em **03 de Julho de 2024**, mediante apresentação de nota fiscal e certidões negativas

§ 2º - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e custos necessários para a execução dos serviços ora contratado.

**CLÁUSULA QUARTA - Do prazo:** O prazo do presente contrato terá vigência de 2,20 (dois meses e vinte) dias após assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa:** As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

**Unidade Orçamentária:** 03.10.01 - Secretaria Municipal da Cultura Esporte e lazer  
**Projeto/Atividade:** 2.125 – Fomento as Manifestações a Atividades Culturais  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA SEXTA - Da garantia:** A Garantia dos produtos e serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis:** A Contratada e/ou Contratante sujeitar-se-á, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

**CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: Dos casos de rescisão:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições do Art. 155 da Lei 14.133/2021.

**Parágrafo Único:** Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 5,0% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, não ficando a administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA - Do Art. 138 da Lei nº 14.133/2021:** A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio:** Não se aplica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Processo:** Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada:** A Legislação aplicada será a Lei nº 14.133/21 e suas ulteriores alterações.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA e demais condições a eles referentes, encontram-se definidas no Termo de Referência, constantes do Processo Administrativo do processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Reajuste de Preços:** O preço será fixo e irrevogável.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Subcontratação:** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTAS -** Com base no Art. 177 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado o **Sr. Gilvanildo Souza - Matrícula 140, conforme termos da Portaria 009 de 21 de Outubro de 2022**, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -** As partes elegem o Foro da Comarca de Caculé-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 16 de Abril de 2024.

---

**Jilvan Teixeira Ribeiro**  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

**De Paula Produções LTDA - EPP**  
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002-05/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA E A EMPRESA DE THULLIO MILIONARIO MUSIC LTDANOS TERMOS ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **THULLIO MILIONARIO MUSIC LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.372.331/0001-37, com sede na Rua Raimundo Chaves, nº 2.182, Bairro Candelaria, na cidade de Natal, Rio Grande do Norte, representada neste ato por **Thullio Gilcivan da Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, com registro de identidade nº 001.856.385-0, expedida pelo SSP/RN e cadastro no CPF nº 084.464.434-06, residente e domiciliada na Avenida das Américas, nº 500, anexo 03, Cond. Resid. Green Club III, Parque das Nações, na cidade de Parnamirim, Rio Grande do Norte, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas posteriores alterações e no processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 007/2024**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a Contratação da empresa **THULLIO MILIONARIO MUSIC LTDA** para a prestação de serviços na realização de Show Musical do cantor "Thullio Milionario" no dia 01 de Julho de 2024 durante as comemorações dos Festejos de São Pedro do Município, conforme especificações constantes no processo administrativo de **Inexigibilidade de Licitação nº 007/2024**.

## 1.2 – Objeto da Contratação:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de Serviços na realização de Show Musical do cantor "Thullio Milionario" no dia 01 de Julho de 2024 durante as comemorações dos Festejos de São Pedro do Município	Apresentação Musical	01	R\$: 150.000,00	R\$: 150.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

**1.3** Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições da Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e Pareceres que formam a contratação direta

**1.4** - Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.4.1** - O Termo de Referência;

**1.4.2** - A Proposta da Contratada;

**1.4.3** - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução:** O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento:** O valor deste contrato é de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, a serem pagos após a devida comprovação da prestação dos serviços, que ocorrerá no dia **01 de Julho de 2024**.

§ 1º - A administração efetuará o pagamento antecipado de R\$: **75.000,00 (setenta e cinco mil reais)** 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, como forma de garantia de reserva do show, conforme permissivo da Instrução Normativa TCM n. 2/2005, art. 2., inc. VI, art. 3, inc. III e art. 7, inc. II. no dia **31 de Maio de 2024**, e **R\$: 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)** a serem pago em **03 de Julho de 2024**, mediante apresentação de nota fiscal e certidões negativas

§ 2º - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e custos necessários para a execução dos serviços ora contratado.

**CLÁUSULA QUARTA - Do prazo:** O prazo do presente contrato terá vigência de 3 (meses) dias após assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa:** As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

**Unidade Orçamentária:** 03.10.01 - Secretaria Municipal da Cultura Esporte e lazer

**Projeto/Atividade:** 2.125 – Fomento as Manifestações a Atividades Culturais

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA SEXTA - Da garantia:** A Garantia dos produtos e serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis:** A Contratada e/ou Contratante sujeitar-se-á, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas no Art. 156 da

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

**CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: Dos casos de rescisão:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições do Art. 155 da Lei 14.133/2021.

**Parágrafo Único:** Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 5,0% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, não ficando a administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA - Do Art. 138 da Lei nº 14.133/2021:** A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio:** Não se aplica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Processo:** Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 007/2024**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada:** A Legislação aplicada será a Lei nº 14.133/21 e suas ulteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA e demais condições a eles referentes, encontram-se definidas no Termo de Referência, constantes do Processo Administrativo do processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 007/2024**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Reajuste de Preços:** O preço será fixo e irrevogável.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Subcontratação:** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTAS -** Com base no Art. 177 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado o Sr. **Gilvanildo Souza - Matrícula 140, conforme termos da Portaria 009 de 21 de Outubro de 2022**, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Caculé-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 06 de Maio de 2024.

---

**Jilvan Teixeira Ribeiro**  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

**Thullio Milionario Music LTDA**  
Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003-05/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA E A EMPRESA DE ECXPETACULO PRODUÇÕES LTDA NOS TERMOS ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **ECXPETACULO PRODUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.694.286/0001-00, com sede na Rua Mato Grosso, nº 1.564, centro, na cidade de Divinópolis, Minas Gerais, representada neste ato por **Luciana Berbel Cardoso**, brasileira, solteira, representante comercial, com registro de identidade nº 25.368.351-8, expedida pelo SSP/SP e cadastro no CPF nº 249.158.398-42, residente e domiciliado na Rua Pedro Bellegarde, nº 208, Apto. 33, Bloco 2, Tatuapé, na cidade de São Paulo, São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas posteriores alterações e no processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 008/2024**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a Contratação da empresa **ECXPETACULO PRODUÇÕES LTDA-EPP** para a prestação de serviços na realização de Show Musical do cantor "Eduardo Costa" no dia 01 de Julho de 2024 durante as comemorações dos Festejos de São Pedro do Município, conforme especificações constantes no processo administrativo de **Inexigibilidade de Licitação nº 008/2024**

## 1.2 – Objeto da Contratação:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de Serviços na realização de Show Musical do cantor "Eduardo Costa" no dia 01 de Julho de 2024 durante as comemorações dos Festejos de São Pedro do Município	Apresentação Musical	01	R\$: 400.000,00	R\$: 400.000,00

1.3 - Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições da Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e Pareceres que formam a contratação direta.

1.4 - Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1 - O Termo de Referência;

1.4.2 - A Proposta da Contratada;

1.4.3 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução:** O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento:** O valor deste contrato é de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**.

§ 1º - A administração efetuará o pagamento antecipado de R\$: **200.000,00 (duzentos mil reais)** 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, como forma de garantia de reserva do show, conforme permissivo da Instrução Normativa TCM n. 2/2005, art. 2., inc. VI, art. 3, inc. III e art. 7, inc. II.. no dia **31 de Maio de 2024**, e **R\$: 200.000,00 (duzentos mil reais)** a serem pago em **03 de Julho de 2024**, mediante apresentação de nota fiscal e certidões negativas

§ 2º - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e custos necessários para a execução dos serviços ora contratado

**CLÁUSULA QUARTA - Do prazo:** O prazo do presente contrato terá vigência de 3 (três) meses após assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa:** As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

**Unidade Orçamentária:** 03.10.01 - Secretaria Municipal da Cultura Esporte e lazer  
**Projeto/Atividade:** 2.125 – Fomento as Manifestações a Atividades Culturais  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA SEXTA - Da garantia:** A Garantia dos produtos e serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis:** A Contratada e/ou Contratante sujeitar-se-á, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

**CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: Dos casos de rescisão:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições do Art. 155 da Lei 14.133/2021.

**Parágrafo Único:** Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 5,0% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, não ficando a administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA - Do Art. 138 da Lei nº 14.133/2021:** A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio:** Não se aplica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Processo:** Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 008/2024**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada:** A Legislação aplicada será a Lei nº 14.133/21 e suas ulteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA e demais condições a eles referentes, encontram-se definidas no Termo de Referência, constantes do Processo Administrativo do processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 008/2024**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Reajuste de Preços:** O preço será fixo e irrevogável.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Subcontratação:** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTAS -** Com base no Art. 177 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado o Sr. **Gilvanildo Souza - Matrícula 140, conforme termos da Portaria 009 de 21 de Outubro de 2022**, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -** As partes elegem o Foro da Comarca de Caculé-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 06 de Maio de 2024.

---

**Jilvan Teixeira Ribeiro**  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

**Ecspetaculo Produções LTDA**  
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004-05/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA** E A EMPRESA **NL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **NL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 44.147.523/0001-30, com sede na Avenida Jorge Amado, nº 1565, Bairro Jardins, na cidade de Aracaju, Sergipe, representada neste ato por **Levi Estevão Silva Azevedo**, brasileiro, solteiro, empresário, com registro na carteira nacional de habilitação nº 071.055.138-40, expedida pelo DETRAN/SE e cadastro no CPF nº 074.082.955-69, residente e domiciliada na Rua Fontinha, nº 107, Bairro Centro, na cidade de Nossa Senhora das Dores, Sergipe, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas posteriores alterações e no processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 009/2024**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação da empresa **NL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME** para a prestação de serviços na realização de Show Musical do cantor "Natanzinho Lima" no dia 01 de Julho de 2024 durante as comemorações dos Festejos de São Pedro do Município, conforme especificações constantes no processo administrativo de **Inexigibilidade de Licitação nº 009/2024**.

## 1.2 - Objeto da Contratação:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de Serviços na realização de Show Musical do cantor "Natanzinho Lima" no dia 01 de Julho de 2024 durante as comemorações dos Festejos de São Pedro do Município	Apresentação Musical	01	R\$: 60.000,00	R\$: 60.000,00

1.3 - Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições da Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e Pareceres que formam a contratação direta.

1.4 - Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1 - O Termo de Referência;

1.4.2 - A Proposta da Contratada;

1.4.3 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução:** O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento:** O valor deste contrato é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

§ 1º - A administração efetuará o pagamento antecipado de R\$: **30.000,00 (trinta mil reais)** 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, como forma de garantia de reserva do show, conforme permissivo da Instrução Normativa TCM n. 2/2005, art. 2., inc. VI, art. 3, inc. III e art. 7, inc. II., no dia **31 de Maio de 2024**, e **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** a serem pago em **03 de Julho de 2024**, mediante apresentação de nota fiscal e certidões negativas

§ 2º - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e custos necessários para a execução dos serviços ora contratado.

**CLÁUSULA QUARTA - Do prazo:** O prazo do presente contrato terá vigência de 3 (três) meses após assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa:** As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

**Unidade Orçamentária:** 03.10.01 - Secretaria Municipal da Cultura Esporte e lazer  
**Projeto/Atividade:** 2.125 – Fomento as Manifestações a Atividades Culturais  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA SEXTA - Da garantia:** A Garantia dos produtos e serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis:** A Contratada e/ou Contratante sujeitar-se-á, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

**CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: Dos casos de rescisão:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições do Art. 155 da Lei 14.133/2021.

**Parágrafo Único:** Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 5,0% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, não ficando a administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA - Do Art. 138 da Lei nº 14.133/2021:** A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio:** Não se aplica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Processo:** Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 009/2024**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada:** A Legislação aplicada será a Lei nº 14.133/21 e suas ulteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA e demais condições a eles referentes, encontram-se definidas no Termo de Referência, constantes do Processo Administrativo do processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 009/2024**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Reajuste de Preços:** O preço será fixo e irrecorrível.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Subcontratação:** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTAS -** Com base no Art. 177 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado o **Sr. Gilvanildo Souza - Matrícula 140, conforme termos da Portaria 009 de 21 de Outubro de 2022**, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -** As partes elegem o Foro da Comarca de Caculé-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 06 de Maio de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Jilvan Teixeira Ribeiro**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**NL Produções Artísticas LTDA-ME**  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

2. \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14****PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
ESTADO DA BAHIA****AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024**

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Inciso II do Art. 74 da Lei 14.133/21, e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com a empresa **DE PAULA PRODUÇÕES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.506.295/0001-11, com sede na Rua Rosais do Silêncio, nº 117, Bairro Santa Geneveva, na cidade de Goiania, Goiás. **OBJETO:** Prestação de Serviços na realização de Show Musical da dupla sertaneja "Di Paulo & Paulino" de renome nacional no dia 30 de Junho de 2024 durante as comemorações dos Festejos Juninos do Município. Valor Global: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), constante do respectivo **Processo de Inexigibilidade de Licitação 006/2024**, devendo ser celebrado o contrato com **DE PAULA PRODUÇÕES LTDA-EPP**. Jilvan Teixeira Ribeiro - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 12 de Abril de 2024.

**HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024**

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, ante a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024**, para *Contratação de empresa para Prestação de Serviços na realização de Show Musical da dupla sertaneja "Di Paulo & Paulino" de renome nacional no dia 30 de Junho de 2024 durante as comemorações dos Festejos Juninos do Município*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica, **HOMOLOGA** o processo de Inexigibilidade de Licitação, contratando a empresa **DE PAULA PRODUÇÕES LTDA-EPP**. Valor Global: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais). Jilvan Teixeira Ribeiro - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba 12 de Abril de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14****PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
ESTADO DA BAHIA****RESUMO DE CONTRATO N° 007-04/2024**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba

**Contratado:** DE PAULA PRODUÇÕES LTDA-EPP.

**Objeto:** Prestação de Serviços na realização de Show Musical da dupla sertaneja "Di Paulo & Paulino" de renome nacional no dia 30 de Junho de 2024 durante as comemorações dos Festejos Juninos do Município.

**Valor do contrato:** R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

**Prazo de duração:** 2,20 (dois meses e vinte dias).

**Data de Assinatura:** 16 de Abril de 2024.

**Modalidade de Licitação:** Inexigibilidade de Licitação n° 006/2024.

**Base Legal:** Inciso II do Art. 74 da Lei 14.133/21.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14****PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
ESTADO DA BAHIA****AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024**

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Inciso II do Art. 74 da Lei 14.133/21, e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com a empresa **THULLIO MILIONARIO MUSIC LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.372.331/0001-37, com sede na Rua Raimundo Chaves, nº 2.182, Bairro Candelaria, na cidade de Natal, Rio Grande do Norte. **OBJETO:** Contratação da empresa **THULLIO MILIONARIO MUSIC LTDA** para a prestação de serviços na realização de Show Musical do cantor “Thullio Milionario” no dia 01 de Julho de 2024 durante as comemorações dos Festejos de São Pedro do Município. Valor Global: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), constante do respectivo **Processo de Inexigibilidade de Licitação 007/2024**, devendo ser celebrado o contrato com **THULLIO MILIONARIO MUSIC LTDA**. Jilvan Teixeira Ribeiro - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 03 de Maio de 2024.

**HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024**

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, ante a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024**, para Contratação da empresa **THULLIO MILIONARIO MUSIC LTDA** para a prestação de serviços na realização de Show Musical do cantor “Thullio Milionario” no dia 01 de Julho de 2024 durante as comemorações dos Festejos de São Pedro do Município, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica, **HOMOLOGA** o processo de Inexigibilidade de Licitação, contratando a empresa **THULLIO MILIONARIO MUSIC LTDA**. Valor Global: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Jilvan Teixeira Ribeiro - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba 03 de Maio de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14****PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
ESTADO DA BAHIA****RESUMO DE CONTRATO N° 002-05/2024**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba /Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

**Contratado:** THULLIO MILIONARIO MUSIC LTDA.

**Objeto:** Contratação da empresa THULLIO MILIONARIO MUSIC LTDA para a prestação de serviços na realização de Show Musical do cantor "Thullio Milionario" no dia 01 de Julho de 2024 durante as comemorações dos Festejos de São Pedro do Município.

**Valor do contrato:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

**Prazo de duração:** 3 (três meses).

**Data de Assinatura:** 06 de Maio de 2024.

**Modalidade de Licitação:** Inexigibilidade de Licitação n° 007/2024.

**Base Legal:** Inciso II do Art. 74 da Lei 14.133/21.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14****PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
ESTADO DA BAHIA****AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024**

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Inciso II do Art. 74 da Lei 14.133/21, e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com a empresa **ECXPETACULO PRODUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.694.286/0001-00, com sede na Rua Mato Grosso, nº 1.564, centro, na cidade de Divinópolis, Minas Gerais. **OBJETO:** *Contratação da empresa ECXPETACULO PRODUÇÕES LTDA-EPP para a prestação de serviços na realização de Show Musical do cantor "Eduardo Costa" no dia 01 de Julho de 2024 durante as comemorações dos Festejos de São Pedro do Município.* Valor Global: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), constante do respectivo **Processo de Inexigibilidade de Licitação 008/2024**, devendo ser celebrado o contrato com **ECXPETACULO PRODUÇÕES LTDA**. Jilvan Teixeira Ribeiro - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 03 de Maio de 2024.

**HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024**

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, ante a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024**, para *Contratação da empresa ECXPETACULO PRODUÇÕES LTDA-EPP para a prestação de serviços na realização de Show Musical do cantor "Eduardo Costa" no dia 01 de Julho de 2024 durante as comemorações dos Festejos de São Pedro do Município*, e atendendo ao Parecer da Procuradoria Jurídica, **HOMOLOGA** o processo de Inexigibilidade de Licitação, contratando a empresa **ECXPETACULO PRODUÇÕES LTDA**. Valor Global: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Jilvan Teixeira Ribeiro - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba 03 de Maio de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14****PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
ESTADO DA BAHIA****RESUMO DE CONTRATO N° 003-05/2024**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba /Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

**Contratado:** ECXPETACULO PRODUÇÕES LTDA.

**Objeto:** Contratação da empresa ECXPETACULO PRODUÇÕES LTDA-EPP para a prestação de serviços na realização de Show Musical do cantor "Eduardo Costa" no dia 01 de Julho de 2024 durante as comemorações dos Festejos de São Pedro do Município.

**Valor do contrato:** R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

**Prazo de duração:** 3 (três meses).

**Data de Assinatura:** 06 de Maio de 2024.

**Modalidade de Licitação:** Inexigibilidade de Licitação n° 008/2024.

**Base Legal:** Inciso II do Art. 74 da Lei 14.133/21.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14****PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
ESTADO DA BAHIA****AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024**

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Inciso II do Art. 74 da Lei 14.133/21, e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com a empresa **NL PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 44.147.523/0001-30, com sede na Avenida Jorge Amado, nº 1565, Bairro Jardins, na cidade de Aracaju, Sergipe. **OBJETO:** *Contratação da empresa NL PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA-ME para a prestação de serviços na realização de Show Musical do cantor "Natanzinho Lima" no dia 01 de Julho de 2024 durante as comemorações dos Festejos de São Pedro do Município.* Valor Global: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), constante do respectivo **Processo de Inexigibilidade de Licitação 009/2024**, devendo ser celebrado o contrato com **NL PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA-ME**. Jilvan Teixeira Ribeiro - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 03 de Maio de 2024.

**HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024**

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, ante a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024**, para *Contratação da empresa NL PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA-ME para a prestação de serviços na realização de Show Musical do cantor "Natanzinho Lima" no dia 01 de Julho de 2024 durante as comemorações dos Festejos de São Pedro do Município*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica, **HOMOLOGA** o processo de Inexigibilidade de Licitação, contratando a empresa **NL PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA-ME**, Valor Global: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Jilvan Teixeira Ribeiro - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba 03 de Maio de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14****PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
ESTADO DA BAHIA****RESUMO DE CONTRATO N° 004-05/2024**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba /Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

**Contratado:** NL PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA-ME.

**Objeto:** Contratação da empresa NL PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA-ME para a prestação de serviços na realização de Show Musical do cantor "Natanzinho Lima" no dia 01 de Julho de 2024 durante as comemorações dos Festejos de São Pedro do Município.

**Valor do contrato:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**Prazo de duração:** 3 (três meses).

**Data de Assinatura:** 06 de Maio de 2024.

**Modalidade de Licitação:** Inexigibilidade de Licitação n° 009/2024.

**Base Legal:** Inciso II do Art. 74 da Lei 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL - 2024

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	5/2023	6/2023	7/2023	8/2023	9/2023	10/2023	11/2023	12/2023	1/2024	2/2024	3/2024	4/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.515.387,54	1.646.778,95	1.625.642,10	1.514.875,81	1.758.356,21	1.675.714,58	1.642.764,63	2.536.790,74	2.251.094,85	3.127.053,18	2.755.478,12	3.108.800,71	25.158.746,42	0,00
Pessoal Ativo	1.496.647,54	1.527.747,09	1.528.887,28	1.490.444,97	1.710.980,31	1.600.229,27	1.580.730,16	2.476.550,71	1.376.921,34	1.509.564,35	1.608.889,01	1.862.927,93	19.767.519,06	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.483.267,30	1.479.908,39	1.503.632,26	1.471.866,24	1.680.803,27	1.576.734,53	1.560.392,92	2.455.755,57	1.358.516,64	1.487.057,32	1.584.517,67	1.837.899,51	19.480.351,62	0,00
Obrigações Patronais	12.380,24	47.838,70	25.255,02	18.578,73	30.177,04	23.494,74	20.337,24	20.795,14	18.494,70	22.507,03	22.371,34	25.028,42	287.168,34	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	19.740,00	119.031,86	96.754,82	24.430,84	47.375,90	75.485,31	62.034,47	60.240,03	874.173,51	1.617.488,83	1.148.589,11	1.245.881,78	5.391.226,46	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	122.683,67	88.500,77	90.260,77	88.500,77	87.620,77	88.500,77	97.072,30	153.003,85	137.808,55	105.996,00	96.918,17	134.712,56	1.291.579,04	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	17.031,67	16.472,77	16.472,77	16.472,77	16.472,77	16.472,77	25.924,30	16.397,19	19.900,04	28.036,63	19.900,04	19.900,04	229.453,76	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.320,00	0,00	0,00	0,00	1.320,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §1º)	105.652,00	72.028,00	73.788,00	72.028,00	71.148,00	72.028,00	71.148,00	136.606,66	116.588,51	77.959,46	77.018,13	114.812,52	1.060.805,28	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Patênia (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.392.703,87	1.558.278,18	1.535.381,33	1.426.375,04	1.670.735,44	1.587.213,81	1.545.692,33	2.383.796,89	2.113.286,30	3.021.057,00	2.658.559,95	2.974.097,15	23.867.167,38	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	45.118.391,47	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (ART. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	45.118.391,47	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a - III b)	23.867.167,38	52,90
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	24.363.931,99	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	23.145.734,82	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	21.927.538,25	48,60

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ  
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

  
EMANUEL FERNANDO ALVES CARDOSO  
Prefeito  
948.327-815-53

  
SEBASTIÃO NETO SILVA BRITO  
Secretário de Finanças  
186.494.778-01

Contador (a)

Edição disponível em: <https://diarioficial.brasilpublicacoes.com.br/ba/ibiassuce/prefeitura>

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ

### RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1o. QUADRIMESTRE 2024 / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC(I)	20.845.272,61	20.435.481,86	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	19.763.727,93	19.441.673,93	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Renegociação de dívidas	19.386.386,40	19.134.332,40	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	19.386.386,40	19.134.332,40	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	377.341,53	307.341,53	0,00	0,00
Precatórios posteriores à 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	1.081.544,68	993.807,93	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES(II)	1.860.601,92	5.458.433,94	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa¹	1.860.601,92	5.458.433,94	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.750.470,14	5.548.383,94	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.889.868,22	89.950,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III)=(I - II)	18.984.670,69	14.977.047,92	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	43.109.908,68	45.118.391,47	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (ART. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	43.109.908,68	45.118.391,47	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	48,35	45,29	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	44,03	33,19	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: 120.00%	51.731.890,42	54.142.069,76	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): 108.00%	46.558.701,37	48.727.862,79	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES À 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES À 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ

Nota:

- Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".
- Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e



EMANUEL FERNANDO ALVES CARDOSO  
Prefeito  
948.327-815-53



SEBASTIÃO NETO SILVA BRITO  
Secretário de Finanças  
186.494.778-01

Contador (a)

Edição disponível em: <https://diariooficial.brasilpublicacoes.com.br/ba/ibiassuce/prefeitura>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ**  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
1o. QUADRIMESTRE 2024 / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

<b>GARANTIAS CONCEDIDAS</b>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICIPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	43.109.908,68	45.118.391,47	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	43.109.908,68	45.118.391,47	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	9.484.179,91	9.926.046,12	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,80%	8.535.761,92	8.933.441,51	0,00	0,00

<b>CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS</b>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICIPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ

Nota: \* Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.

EMANUEL FERNANDO ALVES CARDOSO  
Prefeito  
948.327-815-53

SEBASTIÃO NETO SILVA BRITO  
Secretário de Finanças  
186.494.778-01

Contador (a)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - Poder Executivo

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 1o. QUADRIMESTRE 2024 / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
<b>TOTAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	45.118.391,47	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	45.118.391,47	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.218.942,64	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	6.497.048,37	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.158.287,40	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ

Notas: \* Para fins de contratação de operações de crédito, verificadas pela STN/COPEM segundo o Manual para Instrução de Pleitos, serão consideradas no cálculo do limite as operações que pressupõem ingresso financeiro.

EMANUEL FERNANDO ALVES CARDOSO  
 Prefeito  
 948.327-815-53

SEBASTIÃO NETO SILVA BRITO  
 Secretário de Finanças  
 186.494.778-01

Contador (a)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**QUADRIMESTRE QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL / 2024**

LRF, art. 48 - Anexo 6 R\$ 1,00

<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		45.118.391,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		45.118.391,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal		45.118.391,47
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	26.054.849,43	57,75
Limite Máximo (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54,00%	24.363.931,39	54,00
Limite Prudencial (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	23.145.734,82	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <=>	21.927.538,25	48,60
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	VALOR	% SOBRE A RCL
Divida Consolidada Líquida	14.977.047,92	33,195
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	54.142.069,764	120,00
<b>GARANTIAS DE VALORES</b>	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.926.046,123	22,00
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.218.942,635	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.158.287,403	7,00
<b>RESTOS A PAGAR</b>	RESTOS A PAGAR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ



EMANUEL FERNANDO ALVES CARDOSO  
 Prefeito  
 948.327-815-53



SEBASTIÃO NETO SILVA BRITO  
 Secretário de Finanças  
 186.494.778-01

Contador (a)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2024 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ (1.00)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bim (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)</b>	<b>61.651.800,00</b>	<b>61.651.800,00</b>	<b>7.350.795,46</b>	<b>11,92</b>	<b>15.789.409,33</b>	<b>25,61</b>	<b>45.862.390,67</b>
<b>Recargas Correntes</b>	<b>58.157.300,00</b>	<b>58.157.300,00</b>	<b>7.350.795,46</b>	<b>12,64</b>	<b>15.789.409,33</b>	<b>27,15</b>	<b>42.367.890,67</b>
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>3.265.200,00</b>	<b>3.265.200,00</b>	<b>291.161,65</b>	<b>8,92</b>	<b>446.607,98</b>	<b>13,68</b>	<b>2.818.592,02</b>
Impostos	2.769.000,00	2.769.000,00	241.212,00	8,71	367.579,45	13,27	2.401.420,55
Taxas	494.800,00	494.800,00	49.949,65	10,09	79.028,53	15,97	415.771,47
Contribuição de Melhoria	1.400,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00
Contribuições	80.100,00	80.100,00	9.823,24	12,26	11.787,14	14,72	68.312,86
Contribuições Sociais	1.400,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00
Contribuições Econômicas	1.400,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	77.300,00	77.300,00	9.823,24	12,71	11.787,14	15,25	65.512,86
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>1.038.920,00</b>	<b>1.038.920,00</b>	<b>71.074,22</b>	<b>6,84</b>	<b>137.951,67</b>	<b>13,28</b>	<b>900.968,33</b>
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.400,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00
Valores Mobiliários	1.030.720,00	1.030.720,00	71.074,22	6,90	137.951,67	13,38	892.768,33
Demais Receitas Patrimoniais	6.800,00	6.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.800,00
<b>Receita Industrial</b>	<b>700,00</b>	<b>700,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>700,00</b>
<b>Transferências Correntes</b>	<b>53.663.180,00</b>	<b>53.663.180,00</b>	<b>6.978.736,35</b>	<b>13,00</b>	<b>15.193.062,54</b>	<b>28,31</b>	<b>38.470.117,46</b>
Transferências da União e de suas Entidades	40.638.080,00	40.638.080,00	4.951.147,46	12,18	11.017.636,23	27,11	29.620.443,77
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de st.	5.034.600,00	5.034.600,00	865.673,52	17,19	1.598.257,32	31,75	3.436.342,68
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.990.500,00	7.990.500,00	1.161.915,37	14,54	2.577.168,99	32,25	5.413.331,01
Outras Receitas Correntes	109.200,00	109.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.200,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	19.400,00	19.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.400,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
Demais Receitas Correntes	14.800,00	14.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.800,00
<b>Recargas de Capital</b>	<b>3.494.500,00</b>	<b>3.494.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.494.500,00</b>
Operações de Crédito	31.800,00	31.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.800,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	31.800,00	31.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.800,00
Alienação de Bens	21.600,00	21.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.600,00
Alienação de Bens Móveis	8.100,00	8.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.100,00
Alienação de Bens Imóveis	13.500,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00
Transferências de Capital	3.441.100,00	3.441.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.441.100,00
Transferências da União e de suas Entidades	3.283.000,00	3.283.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.283.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de st.	158.100,00	158.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	158.100,00
<b>SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) (I + II)</b>	<b>61.651.800,00</b>	<b>61.651.800,00</b>	<b>7.350.795,46</b>	<b>11,92</b>	<b>15.789.409,33</b>	<b>25,61</b>	<b>45.862.390,67</b>
<b>OPERAÇÃO DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operação de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>61.651.800,00</b>	<b>61.651.800,00</b>	<b>7.350.795,46</b>	<b>11,92</b>	<b>15.789.409,33</b>	<b>25,61</b>	<b>45.862.390,67</b>
<b>DÉFICIT (VI)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>61.651.800,00</b>	<b>61.651.800,00</b>	<b>7.350.795,46</b>	<b>11,92</b>	<b>15.789.409,33</b>	<b>25,61</b>	<b>45.862.390,67</b>
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

Página 1 de 2

Edição disponível em: <https://diariooficial.braspublicacoes.com.br/ba/ibiassuce/prefeitura>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2024 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>1</sup> (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	61.651.800,00	61.651.800,00	(17.849.725,55)	16.084.343,25	45.567.456,75	7.502.661,71	14.567.793,16	47.084.006,84	13.129.630,52	0,00
DESPESAS CORRENTES	49.797.525,00	50.182.325,00	(17.183.906,78)	14.899.647,22	35.282.677,78	7.204.983,43	13.544.850,29	36.637.474,71	12.140.734,33	0,00
DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	24.752.348,00	24.631.958,00	(12.901.214,49)	6.893.652,59	17.748.305,01	3.641.314,44	6.694.900,42	17.937.057,58	6.694.900,42	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.025.177,00	25.530.367,00	(4.282.692,29)	8.015.994,23	17.514.372,77	3.563.668,99	6.849.949,87	18.680.417,13	5.445.833,91	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	11.554.275,00	11.169.475,00	(665.818,77)	1.184.696,03	9.994.778,97	297.678,28	1.022.942,87	10.146.532,13	988.896,19	0,00
INVESTIMENTOS	10.738.275,00	10.413.475,00	(424.865,87)	815.440,93	9.598.034,07	170.397,28	718.283,78	6.695.191,23	684.237,09	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	41.000,00	31.000,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	775.000,00	725.000,00	(240.952,90)	369.255,10	355.744,90	127.281,00	304.659,10	420.340,90	304.659,10	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUB TOTAL DAS DESPESAS (X) (VIII + IX)</b>	<b>61.651.800,00</b>	<b>61.651.800,00</b>	<b>(17.849.725,55)</b>	<b>16.084.343,25</b>	<b>45.567.456,75</b>	<b>7.502.661,71</b>	<b>14.567.793,16</b>	<b>47.084.006,84</b>	<b>13.129.630,52</b>	<b>0,00</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>61.651.800,00</b>	<b>61.651.800,00</b>	<b>(17.849.725,55)</b>	<b>16.084.343,25</b>	<b>45.567.456,75</b>	<b>7.502.661,71</b>	<b>14.567.793,16</b>	<b>47.084.006,84</b>	<b>13.129.630,52</b>	<b>0,00</b>
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>	-	-	-	-	-	-	1.221.616,17	-	-	-
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>61.651.800,00</b>	<b>61.651.800,00</b>	<b>(17.849.725,55)</b>	<b>16.084.343,25</b>	<b>-</b>	<b>7.502.661,71</b>	<b>15.789.409,33</b>	<b>-</b>	<b>13.129.630,52</b>	<b>0,00</b>
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ

EMANUEL FERNANDO ALVES CARDOSO  
Prefeito  
948.327-815-53

SEBASTIÃO NETO SILVA BRITO  
Secretário de Finanças  
186.494.778-01

Contador (a)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A ABRIL 2024 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art 52, Inciso II, Alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a - d)	R\$ 1,00 INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	61.651.800,00	61.651.800,00	-17.849.725,55	16.084.343,25	100,00 %	45.567.456,75	7.502.661,71	14.567.793,16	100,00 %	47.084.066,84	0,00
LEGISLATIVA	2.492.000,00	2.492.000,00	-929.374,95	614.214,49	3,82 %	1.877.785,51	251.863,92	490.892,48	3,37 %	2.001.107,52	0,00
CONTROLE EXTERNO LEGISLATIVA	2.492.000,00	2.492.000,00	-929.374,95	614.214,49	3,82 %	1.877.785,51	251.863,92	490.892,48	3,37 %	2.001.107,52	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.566.500,00	3.916.900,00	-1.245.446,73	1.299.927,09	8,08 %	2.616.972,91	531.017,50	1.146.325,63	7,88 %	2.768.574,37	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.220.500,00	3.547.900,00	-1.100.221,73	1.197.972,09	7,45 %	2.349.927,91	491.407,50	1.065.785,63	7,32 %	2.482.114,37	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	260.000,00	275.000,00	-120.000,00	75.400,00	0,47 %	199.600,00	30.000,00	60.000,00	0,41 %	215.000,00	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	86.000,00	94.000,00	-25.225,00	26.555,00	0,17 %	67.445,00	9.610,00	22.540,00	0,15 %	71.460,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	160.000,00	160.000,00	-33.094,87	40.705,53	0,25 %	119.294,47	14.812,50	30.716,90	0,21 %	129.283,10	0,00
POLÍCIAMENTO	160.000,00	160.000,00	-33.094,87	40.705,53	0,25 %	119.294,47	14.812,50	30.716,90	0,21 %	129.283,10	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.258.700,00	2.238.700,00	-204.214,03	446.788,39	2,78 %	1.791.911,61	212.901,44	401.669,86	2,76 %	1.837.030,14	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIAÇÃO E AO ADOLESCENT	200.500,00	192.500,00	13.965,93	41.637,93	0,26 %	150.862,07	20.831,11	40.175,11	0,28 %	152.324,89	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.058.200,00	2.046.200,00	-218.179,96	405.150,46	2,52 %	1.641.049,54	192.070,33	361.494,75	2,48 %	1.684.705,25	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.576.964,00	1.530.964,00	-531.634,53	631.919,76	3,93 %	899.044,24	229.561,28	533.876,96	3,66 %	997.087,04	0,00
PREVIDÊNCIA BÁSICA	1.576.964,00	1.530.964,00	-531.634,53	631.919,76	3,93 %	899.044,24	229.561,28	533.876,96	3,66 %	997.087,04	0,00
SAÚDE	16.788.760,00	16.788.760,00	-6.374.307,45	4.495.711,27	27,95 %	12.293.048,73	2.226.853,27	4.206.095,64	28,87 %	12.582.664,36	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.708.260,00	2.527.260,00	-871.650,18	637.678,53	3,96 %	1.889.581,47	310.462,17	556.063,16	3,82 %	1.971.196,84	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	5.740.756,00	5.831.756,00	-2.666.778,39	1.528.177,82	9,50 %	4.303.578,18	788.191,88	1.479.329,46	10,15 %	4.352.428,54	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	7.582.410,00	7.649.160,00	-2.514.121,44	2.104.833,60	13,09 %	5.544.326,40	1.001.231,15	1.946.476,50	13,36 %	5.702.683,50	0,00
SUPPORTO PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	236.000,00	236.000,00	16.927,83	50.672,59	0,32 %	185.327,41	25.330,93	50.672,59	0,35 %	185.327,41	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	521.334,00	544.584,00	-338.685,27	174.348,73	1,08 %	370.235,27	101.637,14	173.553,93	1,19 %	371.030,07	0,00
EDUCAÇÃO	20.201.810,00	20.714.810,00	-7.132.720,13	4.690.877,24	29,16 %	16.023.932,76	2.661.907,10	4.302.888,47	29,54 %	16.411.921,53	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	16.652.886,00	17.045.886,00	-5.477.111,71	4.037.675,73	25,10 %	13.008.210,27	2.271.346,17	3.661.481,24	25,13 %	13.384.404,76	0,00
ENSINO SUPERIOR	212.000,00	212.000,00	-65.260,00	47.060,00	0,29 %	164.960,00	18.980,00	37.700,00	0,26 %	174.300,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.793.124,00	2.933.124,00	-1.403.236,92	433.763,08	2,70 %	2.499.360,92	256.963,85	431.328,80	2,96 %	2.501.795,20	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO	295.300,00	295.300,00	-115.143,82	78.856,18	0,49 %	216.443,82	54.940,51	78.856,18	0,54 %	216.443,82	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	157.500,00	157.500,00	-44.530,35	69.469,65	0,43 %	88.030,35	48.380,57	69.469,65	0,48 %	88.030,35	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	91.000,00	71.000,00	-27.437,33	24.052,60	0,15 %	46.947,40	11.296,00	24.052,60	0,17 %	46.947,40	0,00
CULTURA	329.700,00	823.900,00	-13.812,41	568.648,63	3,54 %	255.251,37	29.322,08	565.587,15	3,88 %	258.312,85	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	329.700,00	823.900,00	-13.812,41	568.648,63	3,54 %	255.251,37	29.322,08	565.587,15	3,88 %	258.312,85	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	105.800,00	145.800,00	4.394,53	56.898,23	0,35 %	88.901,77	24.130,98	55.221,13	0,38 %	90.578,87	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIAÇÃO E AO ADOLESCENT	82.800,00	122.800,00	3.594,53	55.098,23	0,34 %	67.701,77	22.330,98	53.421,13	0,37 %	69.378,87	0,00
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSO	23.000,00	23.000,00	800,00	1.800,00	0,01 %	21.200,00	1.800,00	1.800,00	0,01 %	21.200,00	0,00
URBANISMO	10.039.376,00	9.694.776,00	-1.353.895,80	2.573.136,81	16,00 %	7.121.639,19	1.063.305,67	2.290.109,67	15,72 %	7.404.666,33	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	10.039.376,00	9.694.776,00	-1.353.895,80	2.573.136,81	16,00 %	7.121.639,19	1.063.305,67	2.290.109,67	15,72 %	7.404.666,33	0,00

Edição disponível em: <https://diariooficial.brasillpublicacoes.com.br/ba/ibiassuce/prefeitura>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2024 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art 52, Inciso II, Alínea "c")

RS 1,00

FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
HABITAÇÃO	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00 %	31.000,00	0,00	0,00	0,00 %	31.000,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00 %	31.000,00	0,00	0,00	0,00 %	31.000,00	0,00
SANEAMENTO	660.000,00	685.500,00	99.565,23	193.433,60	1,20 %	492.066,40	116.482,91	192.838,60	1,32 %	492.661,40	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	660.000,00	685.500,00	99.565,23	193.433,60	1,20 %	492.066,40	116.482,91	192.838,60	1,32 %	492.661,40	0,00
AGRICULTURA	1.013.000,00	1.013.000,00	-35.258,80	258.445,30	1,61 %	754.554,70	127.786,98	249.480,72	1,71 %	763.519,28	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00 %	100.000,00	0,00	0,00	0,00 %	100.000,00	0,00
EXTENSÃO RURAL	913.000,00	913.000,00	-35.258,80	258.445,30	1,61 %	654.554,70	127.786,98	249.480,72	1,71 %	663.519,28	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00 %	72.000,00	0,00	0,00	0,00 %	72.000,00	0,00
COMERCIALIZAÇÃO	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00 %	72.000,00	0,00	0,00	0,00 %	72.000,00	0,00
TRANSPORTE	61.800,00	61.800,00	0,00	0,00	0,00 %	61.800,00	0,00	0,00	0,00 %	61.800,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	61.800,00	61.800,00	0,00	0,00	0,00 %	61.800,00	0,00	0,00	0,00 %	61.800,00	0,00
DESPORTO E LAZER	994.390,00	981.890,00	-99.925,61	213.636,91	1,33 %	768.253,09	12.716,08	100.089,95	0,69 %	881.800,05	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	994.390,00	981.890,00	-99.925,61	213.636,91	1,33 %	768.253,09	12.716,08	100.089,95	0,69 %	881.800,05	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00 %	300.000,00	0,00	0,00	0,00 %	300.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00 %	300.000,00	0,00	0,00	0,00 %	300.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>61.651.800,00</b>	<b>61.651.800,00</b>	<b>-17.849.725,55</b>	<b>16.084.343,25</b>	<b>100,00 %</b>	<b>45.567.456,75</b>	<b>7.502.661,71</b>	<b>14.567.793,16</b>	<b>100,00 %</b>	<b>47.084.006,84</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ



EMANUEL FERNANDO ALVES CARDOSO  
Prefeito  
948.327-815-53



SEBASTIÃO NETO SILVA BRITO  
Secretário de Finanças  
186.494.778-01

Contador (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Abril / 2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	5/2023	6/2023	7/2023	8/2023	9/2023	10/2023	11/2023	12/2023	1/2024	2/2024	3/2024	4/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.915.531,12	3.421.762,72	3.921.378,08	3.902.907,18	3.899.329,98	3.457.112,61	4.614.038,39	5.519.448,77	4.667.937,17	4.869.178,70	3.963.378,70	4.230.843,28	50.162.846,46	64.463.400,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	290.810,02	154.509,23	67.601,76	68.259,17	78.404,23	101.508,99	329.966,86	234.973,69	89.491,71	65.954,62	93.737,37	197.424,28	1.772.641,93	3.295.200,00
IPTU	2.552,48	3.923,40	6.272,22	13.429,44	11.212,75	4.983,02	2.952,88	3.413,15	2.481,69	1.189,05	2.226,17	1.925,36	56.561,59	185.800,00
ISS	141.134,05	58.456,98	33.207,70	27.213,54	38.119,16	30.856,57	201.401,30	35.089,87	37.466,22	33.294,46	32.959,48	74.851,36	744.150,69	1.568.000,00
ITBI	2.946,00	1.240,00	2.680,00	5.569,87	1.500,00	11.072,62	6.002,40	3.360,00	5.970,00	2.300,00	930,00	1.560,00	45.130,89	77.400,00
IRRF	88.706,78	80.999,26	15.458,13	16.330,39	16.850,73	47.631,16	98.609,81	188.265,24	21.912,64	21.753,39	24.349,12	102.410,51	723.311,16	937.800,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	55.476,73	9.889,59	9.943,71	5.715,93	10.721,59	6.865,62	21.000,47	4.845,43	21.661,16	7.417,72	33.272,60	16.677,05	203.487,60	496.200,00
Contribuições	791,35	714,68	854,52	1.487,91	1.869,86	3.258,50	1.579,48	792,42	1.250,71	713,19	4.245,36	5.577,88	23.135,86	80.100,00
Recicla Patrimonial	38.336,44	33.111,55	34.519,69	39.592,58	33.983,27	27.596,51	29.126,18	32.227,71	32.597,00	34.280,45	35.454,21	35.620,01	406.445,60	1.038.920,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	38.336,44	33.111,55	34.519,69	39.592,58	33.983,27	27.596,51	29.126,18	32.227,71	32.597,00	34.280,45	35.454,21	35.620,01	406.445,60	1.038.920,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.200,00
Recicla Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recicla Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00
Recicla de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.585.593,31	3.233.427,26	3.818.401,01	3.793.567,52	3.585.072,60	3.324.748,61	4.253.365,77	5.251.455,95	4.544.597,75	4.768.230,44	3.829.941,76	3.992.221,09	47.980.623,07	59.969.280,00
Cota-Parte do FPM	1.859.993,99	1.737.220,45	2.137.872,56	1.473.145,71	1.501.722,78	1.394.743,91	1.809.630,64	2.873.820,44	1.992.502,32	2.709.306,97	1.689.966,95	1.771.479,37	22.950.406,09	28.178.600,00
Cota-Parte do ICMS	350.703,44	252.680,19	290.449,41	302.587,12	282.149,87	344.119,19	257.852,95	418.578,87	342.069,06	287.918,42	301.630,19	395.112,01	3.825.850,72	4.158.200,00
Cota-Parte do IPVA	47.020,49	38.375,80	23.606,23	46.146,29	36.933,71	61.503,81	28.464,96	27.468,97	56.567,97	104.039,18	29.160,43	30.753,75	530.041,59	650.400,00
Cota-Parte do ITR	18,54	20,69	48,73	67,31	1.460,65	1.415,11	24,44	31,24	84,86	22,26	6,27	24,83	3.214,93	18.900,00
Transferências da LC 61/1989	1.411,55	1.760,16	1.599,17	1.423,42	1.844,74	2.090,83	1.688,59	1.838,35	1.904,04	1.980,31	2.326,50	2.011,96	21.849,62	33.900,00
Transferências do FUNDEB	844.185,56	742.943,15	721.213,38	785.002,84	724.560,37	761.194,90	849.231,88	972.662,80	1.569.946,25	1.048.125,74	869.350,10	991.032,86	10.897.460,83	12.075.700,00
Outras Transferências Correntes	482.259,74	460.426,82	643.611,53	1.185.204,83	1.036.400,48	759.710,86	1.306.472,31	957.055,28	581.523,25	618.836,58	918.461,32	801.836,31	9.751.799,29	14.853.680,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.200,00
DEDUÇÕES (II)	-451.547,15	-405.659,31	-313.327,11	-364.387,15	-320.625,51	-360.356,27	-419.194,47	-487.429,52	-478.244,73	-620.257,27	-403.952,64	-439.473,86	-5.064.454,99	-6.306.100,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-451.547,15	-405.659,31	-313.327,11	-364.387,15	-320.625,51	-360.356,27	-419.194,47	-487.429,52	-478.244,73	-620.257,27	-403.952,64	-439.473,86	-5.064.454,99	-6.306.100,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.463.983,97	3.016.103,41	3.608.049,87	3.538.520,03	3.378.704,45	3.096.756,34	4.194.843,82	5.032.020,25	4.189.692,44	4.248.921,43	3.559.426,06	3.791.369,40	45.118.391,47	58.157.300,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.463.983,97	3.016.103,41	3.608.049,87	3.538.520,03	3.378.704,45	3.096.756,34	4.194.843,82	5.032.020,25	4.189.692,44	4.248.921,43	3.559.426,06	3.791.369,40	45.118.391,47	58.157.300,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas bancadas (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (GF, art. 198, § 1º (VII))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VI) = (V - VII)	3.463.983,97	3.016.103,41	3.608.049,87	3.538.520,03	3.378.704,45	3.096.756,34	4.194.843,82	5.032.020,25	4.189.692,44	4.248.921,43	3.559.426,06	3.791.369,40	45.118.391,47	58.157.300,00

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ

EMANUEL FERNANDO ALVES CARDOSO  
Prefeito  
948.327-815-53

SEBASTIÃO NETO SILVA BRITO  
Secretário de Finanças  
186.494.778-01

Contador (a)

Edição disponível em: <https://diariooficial.brasillpublicacoes.com.br/ba/ibiassuce/prefeitura>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2024 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)

Em reais

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS						
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)					RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00					0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00					0,00
Ativo	0,00					0,00
Inativo	0,00					0,00
Pensionista	0,00					0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00					0,00
Ativo	0,00					0,00
Inativo	0,00					0,00
Pensionista	0,00					0,00
Receita Patrimonial	0,00					0,00
Receitas Imobiliárias	0,00					0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00					0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00					0,00
Receita de Serviços	0,00					0,00
Outras Receitas Correntes	0,00					0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00					0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00					0,00
Demais Receitas Correntes	0,00					0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00					0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00					0,00
Amortização de Empréstimos	0,00					0,00
Outras Receitas de Capital	0,00					0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>0,00</b>					<b>0,00</b>
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR		0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR		0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00				
Outros Aportes para o RPPS		0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00				
BENS E DIREITOS DOS RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00				
Investimentos e Aplicações		0,00				
Outros Bens e Direitos		0,00				

Edição disponível em: <https://diariooficial.brasilpublicacoes.com.br/ba/ibiassuce/prefeitura>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00				
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00				
Ativo	0,00	0,00				
Inativo	0,00	0,00				
Pensionista	0,00	0,00				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00				
Ativo	0,00	0,00				
Inativo	0,00	0,00				
Pensionista	0,00	0,00				
Receita Patrimonial	0,00	0,00				
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00				
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00				
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00				
Receita de Serviços	0,00	0,00				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00				
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00				
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00				
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00				
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00				
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00				
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00					
Recursos para Formação de Reserva	0,00					
BENS E DIREITOS DOS RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL					
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00					
Investimentos e Aplicações	0,00					
Outros Bens e Direitos	0,00					
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS						
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				
Receitas Correntes	0,00	0,00				
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>				
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV)=(XIII + XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)=(XII - XV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL					
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00					
Investimentos e Aplicações	0,00					
Outros Bens e Direitos	0,00					

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>



EMANUEL FERNANDO ALVES CARDOSO  
Prefeito  
948.327-815-53



SEBASTIÃO NETO SILVA BRITO  
Secretário de Finanças  
186.494.778-01

Contador (a)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MARÇO - ABRIL DE 2024 / MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 6 (LRF, art. 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	ACIMA DA LINHA	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
<b>RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)</b>	<b>51.265.400,00</b>	<b>15.789.409,33</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.140.100,00	446.607,98
IPTU	180.400,00	7.822,27
ISS	1.565.200,00	178.571,52
ITBI	77.400,00	10.760,00
IRRF	890.100,00	170.425,66
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	427.000,00	79.028,53
Contribuições	77.300,00	11.787,14
Receita Patrimonial	1.022.720,00	137.951,67
Aplicações Financeiras (II)	1.022.720,00	137.951,67
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	47.025.280,00	15.193.062,54
Cota-Parte do FPM	21.334.600,00	6.529.804,61
Cota-Parte do ICMS	3.326.500,00	1.061.363,82
Cota-Parte do IPVA	520.300,00	176.417,31
Cota-Parte do ITR	15.100,00	110,60
Transferências da LC 61/1989	33.800,00	8.222,81
Transferências do FUNDEB	12.075.700,00	4.496.465,95
Outras Transferências Correntes	9.719.280,00	2.920.657,44
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]</b>	<b>50.242.680,00</b>	<b>15.651.457,66</b>
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários(X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes(XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)</b>	<b>50.242.680,00</b>	<b>15.651.457,66</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)</b>	<b>50.242.680,00</b>	<b>15.651.457,66</b>

Página 1 de 4

Edição disponível em: <https://diariooficial.brasilpublicacoes.com.br/ba/ibiassuce/prefeitura>

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MARÇO - ABRIL DE 2024 / MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 6 (LRF, art. 53, inciso III)

Em reais

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(XXVII)	50.182.326,00	14.899.647,22	13.544.850,29	12.140.734,33	1.742.915,57	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	24.631.958,00	6.883.652,99	6.694.900,42	6.694.900,42	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XX)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	25.530.367,00	8.015.994,23	6.849.949,87	5.445.833,91	1.742.915,57	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	25.530.367,00	8.015.994,23	6.849.949,87	5.445.833,91	1.742.915,57	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XXVII - XIX)	50.182.326,00	14.899.647,22	13.544.850,29	12.140.734,33	1.742.915,57	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	11.169.475,00	1.184.696,03	1.022.942,87	988.896,19	196.374,03	0,00	0,00
Investimento	10.413.475,00	815.440,93	718.283,77	684.237,09	196.374,03	0,00	0,00
Inversões Financeiras	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	725.000,00	369.255,10	304.659,10	304.659,10	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	10.444.475,00	815.440,93	718.283,77	684.237,09	196.374,03	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXX)	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	60.906.800,00	15.715.088,15	14.263.134,06	12.824.971,42	1.939.289,60	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXX)	60.906.800,00	15.715.088,15	14.263.134,06	12.824.971,42	1.939.289,60	0,00	0,00
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]</b>				887.196,64			
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]</b>				887.196,64			
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>				VALOR CORRENTE			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência				(1.496.835,42)			
<b>JUROS NOMINAIS</b>				Até o Bimestre/2024			
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)				VALOR INCORRIDO			
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)				0,00			
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)</b>				887.196,64			

Página 2 de 4

Edição disponível em: <https://diariooficial.brasillpublicacoes.com.br/ba/ibiassuce/prefeitura>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MARÇO - ABRIL DE 2024 / MARÇO - ABRIL

RREQ - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

ABAIXO DA LINHA		SALDO	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	Em 31/Dez/2023	Em 2º Bimestre	Em 2º Bimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	20.845.272,61		20.435.481,86
DEDUÇÕES (XL)	1.860.601,92		5.458.433,94
Disponibilidade de Caixa	1.860.601,92		5.458.433,94
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.750.470,14		5.548.383,94
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.889.868,22		89.950,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00		0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00		0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	18.984.670,69		14.977.047,92
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)</b>		<b>4.007.622,77</b>	
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>		<b>VALOR CORRENTE</b>	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		505.129,08	
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>		Até o Bimestre 2024	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		(2.799.918,22)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		1.207.704,55	
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)</b>		<b>1.207.704,55</b>	
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>		<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00	

Página 3 de 4

Edição disponível em: <https://diariooficial.brasilpublicacoes.com.br/ba/ibiassuce/prefeitura>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MARÇO - ABRIL DE 2024 / MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 6 (LRF, art. 53, inciso III)

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ

Em reais



EMANUEL FERNANDO ALVES CARDOSO  
Prefeito  
948.327-815-53



SEBASTIÃO NETO SILVA BRITO  
Secretário de Finanças  
186.494.778-01

\_\_\_\_\_  
Contador (a)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ**  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A ABRIL 2024 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (a+b)	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidadados	Pagos	Cancelados		Saldo (b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)	99.020,00	2.795.268,22	1.939.289,60	0,00	954.998,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	954.998,62
EXECUTIVO	99.020,00	2.795.268,22	1.939.289,60	0,00	954.998,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	954.998,62
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	412,31	79.497,98	76.756,31	0,00	3.153,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.153,98
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.020,19	426.385,57	381.585,36	0,00	47.820,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.820,40
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	94.600,00	1.027.073,43	800.098,89	0,00	321.574,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	321.574,54
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ	987,50	1.262.311,24	680.849,04	0,00	582.449,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	582.449,70
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I) + (II)</b>	<b>99.020,00</b>	<b>2.795.268,22</b>	<b>1.939.289,60</b>	<b>0,00</b>	<b>954.998,62</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>954.998,62</b>

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ



EMANUEL FERNANDO ALVES CARDOSO  
 Prefeito  
 948.327-815-53



SEBASTIÃO NETO SILVA BRITO  
 Secretário de Finanças  
 186.494.778-01

Contador (a)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2024/ BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 8 (LDB. art 72)

R\$ 1,00

#### RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts.212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.713.100,00	367.579,45
1.1- Receita Resultante de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	180.400,00	7.822,27
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	77.400,00	10.760,00
1.3- Receita Resultante do Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.565.200,00	178.571,52
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	890.100,00	170.425,66
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	31.529.600,00	9.717.867,65
2.1- Cota-Parte - FPM	26.668.300,00	8.162.255,61
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	26.668.300,00	8.162.255,61
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte - ICMS	4.158.200,00	1.326.729,68
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	33.800,00	8.222,81
2.4- Cota-Parte ITR	18.900,00	138,22
2.5- Cota-Parte IPVA	650.400,00	220.521,33
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constit	0,00	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>34.242.700,00</b>	<b>10.085.447,10</b>
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))</b>	<b>6.305.920,00</b>	<b>1.943.573,53</b>
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))</b>	<b>2.254.755,00</b>	<b>577.788,24</b>

#### FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	12.169.300,00	4.531.048,50
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.084.100,00	2.611.751,54
6.1.1- Principal	7.990.500,00	2.577.168,99
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	93.600,00	34.582,55
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	2.982.000,00	1.005.994,77
6.2.1- Principal	2.982.000,00	1.005.994,77
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	947.700,00	869.679,55
6.3.1- Principal	947.700,00	869.679,55
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	155.500,00	43.622,64
6.4.1- Principal	155.500,00	43.622,64
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
<b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)</b>	<b>1.684.580,00</b>	<b>633.595,46</b>
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		942.937,11
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		942.937,11
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)</b>		<b>5.473.985,61</b>

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	12.011.800,00	3.334.160,46	3.221.449,35	3.190.408,42	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.197.690,00	2.792.709,36	2.782.913,90	2.782.913,90	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.154.754,00	433.763,08	431.328,80	431.328,80	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	7.658.236,00	2.210.620,45	2.203.259,27	2.203.259,27	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	236.000,00	78.856,18	78.856,18	78.856,18	0,00
10.1.4- Educação Especial	148.700,00	69.469,65	69.469,65	69.469,65	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.814.110,00	541.451,10	438.535,45	407.494,52	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	126.110,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.677.300,00	541.451,10	438.535,45	407.494,52	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	5.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Edição disponível em: <https://diariooficial.brasilpublicacoes.com.br/ba/ibiassuce/prefeitura>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.334.160,46	3.221.449,35	3.190.408,42	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.895.537,56	2.785.260,73	2.754.219,80	0,00	0,00	173.509,19
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	2.059,82	2.059,82	2.059,82	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	436.563,08	434.128,80	434.128,80	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.792.709,36	2.782.913,90	2.782.913,90	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADA	433.763,08	431.328,80	431.328,80	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)		VALOR APLICADO (k)		VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.141.198,10		2.782.913,90		2.782.913,90	62,01
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INI)	43.483.977,50		431.328,80		431.328,80	49,59
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	130.451,93		0,00		0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO ANTERIOR (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% APLICADO (r)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	453.104,85	1.309.599,15	0,00	856.494,30	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARA O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)</b>						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.501.250,00	721.221,09	621.698,65	523.060,11	0,00	
20.1- Educação Infantil	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	3.732.850,00	674.161,09	583.998,65	494.720,11	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	3.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	3.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	212.000,00	47.060,00	37.700,00	28.340,00	0,00	
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB</b>						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	16.411.550,00	4.281.596,19	4.002.790,94	3.814.134,31	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.280.864,00	433.763,08	431.328,80	431.328,80	0,00	
21.1.1- Creche	2.280.864,00	433.763,08	431.328,80	431.328,80	0,00	
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	14.130.686,00	3.847.833,11	3.571.462,14	3.382.805,51	0,00	
<b>APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>					VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					621.698,65	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					1.943.573,53	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					856.494,30	
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					0,00	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					1.708.777,88	
<b>APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>			VALOR EXIGIDO (z)		VALOR APLICADO (aa)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			2.521.361,78		1.708.777,88	
					16,94	
<b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE</b>						
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)	
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.939.310,31	0,00	1.190.194,34	0,00	749.115,97	
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.935.137,46	0,00	1.186.021,49	0,00	749.115,97	
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	(147.837,15)	0,00	(147.837,15)	0,00	0,00	
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	152.010,00	0,00	152.010,00	0,00	0,00	

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Edição disponível em: <https://diariooficial.brasillpublicacoes.com.br/ba/ibiassuce/prefeitura>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.026.100,00	367.011,75
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCE	1.023.300,00	365.902,79
31.1.1- Salário-Educação	367.000,00	222.931,08
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	209.300,00	55.223,60
31.1.4 - PNATE	384.600,00	69.073,06
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	62.400,00	18.675,05
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	2.800,00	1.108,96
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO ( Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.044.260,00	635.495,69	459.740,47	366.733,05	125,36
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	102.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.820.000,00	611.443,09	435.687,87	342.680,45	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	71.000,00	24.052,60	24.052,60	24.052,60	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	20.712.810,00	4.690.877,24	4.302.888,47	4.080.201,58	105,45
33.1- Despesas Correntes	17.682.825,00	4.514.934,94	4.126.946,17	3.926.872,98	105,09
33.1.1- Pessoal Ativo	12.566.040,00	3.045.139,67	3.035.344,21	3.035.344,21	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.114.785,00	1.469.795,27	1.091.601,96	891.528,77	0,00
33.2- Despesas de Capital	3.029.985,00	175.942,30	175.942,30	153.328,60	114,74
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.029.985,00	175.942,30	175.942,30	153.328,60	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	290.291,92	3.762,93
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.531.048,50	222.931,08
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.194.581,27	51.927,79
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.626.759,15	174.766,22
38- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	390.172,74	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	428.652,23	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.588.279,66	174.766,22

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ  
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB  
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.  
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."  
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício  
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.  
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.  
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites  
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores..

EMANUEL FERNANDO ALVES CARDOSO  
Prefeito  
948.327-815-53

SEBASTIÃO NETO SILVA BRITO  
Secretário de Finanças  
186.494.778-01

Contador (a)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2024 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)

Em Reais

<b>RECEITAS</b>	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	31.800,00	0,00	31.800,00

  

<b>DESPESAS</b>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	11.169.475,00	1.184.696,03	9.984.778,97
Investimentos	10.413.475,00	815.440,93	9.598.034,07
Inversões Financeiras	31.000,00	0,00	31.000,00
Amortização da Dívida	725.000,00	369.255,10	355.744,90
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	11.169.475,00	1.184.696,03	9.984.778,97

  

<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II-J)</b>	11.137.675,00	1.184.696,03	9.952.978,97
--	---------------	--------------	--------------

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ

Nota: ¹ Operações de Crédito descritos na CF, Art. 167, inciso III

EMANUEL FERNANDO ALVES CARDOSO  
Prefeito  
948.327-815-53

SEBASTIÃO NETO SILVA BRITO  
Secretário de Finanças  
186.494.778-01

Contador (a)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ**  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRAÇÃO DA PROJ. ATUARIAL DO REG. PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 2024 à 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em Reais

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00

Edição disponível em: <https://diariooficial.brasilpublicacoes.com.br/ba/ibiassuce/prefeitura>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRAÇÃO DA PROJ. ATUARIAL DO REG. PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 2024 à 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em Reais

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

  

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ



EMANUEL FERNANDO ALVES CARDOSO  
 Prefeito  
 948.327-815-53



SEBASTIÃO NETO SILVA BRITO  
 Secretário de Finanças  
 186.494.778-01

Contador (a)

Edição disponível em: <https://diariooficial.brasilpublicacoes.com.br/ba/ibiassuce/prefeitura>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A ABRIL 2024 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL**

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

Em reais

<b>RECEITAS</b>	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)		SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	21.600,00		0,00	21.600,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	8.100,00		0,00	8.100,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	13.500,00		0,00	13.500,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00		0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicação Financeiras	0,00		0,00	0,00

<b>DESPESAS</b>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	21.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.600,00
Despesas de Capital	21.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.600,00
<input type="checkbox"/> Investimentos	21.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.600,00
<input type="checkbox"/> Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<input type="checkbox"/> Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<input type="checkbox"/> Regime Próprio dos Servidores Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b>	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (II f + II g))	SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)
VALOR (III)	4.177,44		4.177,44

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCE



EMANUEL FERNANDO ALVES CARDOSO  
 Prefeito  
 948.327-815-53



SEBASTIÃO NETO SILVA BRITO  
 Secretário de Finanças  
 186.494.778-01

Contador (a)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A ABRIL 2024 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL**

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1.00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS(I)</b>	2.713.100,00	2.713.100,00	367.579,45	13,55
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	180.400,00	180.400,00	7.822,27	4,34
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	77.400,00	77.400,00	10.760,00	13,90
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.565.200,00	1.565.200,00	178.571,52	11,41
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	890.100,00	890.100,00	170.425,66	19,15
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	31.529.600,00	31.529.600,00	9.717.867,65	30,82
Cota-Parte FPM	26.668.300,00	26.668.300,00	8.162.255,61	30,61
Cota-Parte ITR	18.900,00	18.900,00	138,22	0,73
Cota-Parte IPVA	650.400,00	650.400,00	220.521,33	33,91
Cota-Parte ICMS	4.158.200,00	4.158.200,00	1.326.729,68	31,91
Cota-Parte IPI-Exportação	33.800,00	33.800,00	8.222,81	24,33
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constituci	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEG.</b>	<b>34.242.700,00</b>	<b>34.242.700,00</b>	<b>10.085.447,10</b>	<b>29,45</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	239.750,00	554.750,00	382.059,57	103,76	378.689,57	103,07	342.062,97	82,66	3.370,00
Despesas Correntes	115.750,00	490.750,00	362.991,59	73,97	359.621,59	73,28	332.527,97	67,76	3.370,00
Despesas de Capital	124.000,00	64.000,00	19.067,98	29,79	19.067,98	29,79	9.535,00	14,90	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.464.400,00	4.228.400,00	1.141.600,12	69,65	1.114.824,85	69,01	891.448,60	63,64	26.775,27
Despesas Correntes	4.358.000,00	4.157.000,00	1.110.950,85	26,72	1.084.175,58	26,08	860.799,33	20,71	26.775,27
Despesas de Capital	106.400,00	71.400,00	30.649,27	42,93	30.649,27	42,93	30.649,27	42,93	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	155.000,00	155.000,00	13.953,40	9,00	13.953,40	9,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	155.000,00	155.000,00	13.953,40	9,00	13.953,40	9,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	150.000,00	150.000,00	70.882,13	47,25	70.882,13	47,25	70.882,13	47,25	0,00
Despesas Correntes	150.000,00	150.000,00	70.882,13	47,25	70.882,13	47,25	70.882,13	47,25	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.198.600,00	2.119.600,00	637.678,53	30,13	556.063,16	26,27	436.990,85	20,65	81.615,37
Despesas Correntes	2.195.600,00	2.116.600,00	637.678,53	30,13	556.063,16	26,27	436.990,85	20,65	81.615,37
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>7.207.750,00</b>	<b>7.207.750,00</b>	<b>2.246.173,75</b>	<b>31,16</b>	<b>2.134.413,11</b>	<b>29,61</b>	<b>1.741.384,55</b>	<b>24,15</b>	<b>111.760,64</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	(d)	(e)	(f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.246.173,75	2.134.413,11	1.741.384,55
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Ex.	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>2.246.173,75</b>	<b>2.134.413,11</b>	<b>1.741.384,55</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII)=(III) x 15%(LC 141/2012)		1.512.817,07	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII)=(III) x %(Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada(XVII)=(XVI)-(d ou e) - XVII)		621.596,04	228.567,48
Limite não Cumprido (XIV)=(XVIII)		0,00	0,00
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM AS</b>	<b>22,27</b>	<b>21,16</b>	<b>17,26</b>

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) (l)=(h)-(i+ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Edição disponível em: <https://diariooficial.brasillpublicacoes.com.br/ba/ibiassuce/prefeitura>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o)=(m-n), se <0, então (0)=0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RP/NP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)=(XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r)=(p-(o+q) se <0, então (r)=0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v)=((o + q)-u)
Empenhos de 2024	1.512.817,07	2.134.413,11	0,00	9.090.615,35	0,00	0,00	7.089.600,85	2.001.014,50	0,00	0,00
Empenhos de 2023	117.849,29	0,00	117.849,29	1.932.517,27	0,00	0,00	1.186.021,49	746.495,78	0,00	117.849,29
Empenhos de 2022	68.968,48	4.302.178,32	0,00	122.299,60	0,00	0,00	122.299,60	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	2.977.441,54	3.788.070,14	0,00	108.060,65	0,00	0,00	107.940,65	120,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	6.715.332,15	0,00	6.715.332,15	208.446,44	0,00	0,00	103.380,65	105.065,79	150.427,61	6.564.904,54
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>										0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>										0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII)=(XXI - XXII)</b>										0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência (j)			Saldo Final (Não Aplicado) (aa)=9w-(xouy)
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.384.580,00	7.384.580,00	1.924.153,81	26,06
Proveniente da União	7.251.780,00	7.251.780,00	1.865.972,41	25,73
Proveniente dos Estados	132.800,00	132.800,00	58.181,40	43,81
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>7.384.580,00</b>	<b>7.384.580,00</b>	<b>1.924.153,81</b>	<b>26,06</b>

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.501.006,00	5.277.006,00	1.146.118,25	23,69	1.100.639,89	22,76	965.261,56	19,80	45.478,36
Despesas Correntes	5.080.006,00	4.876.006,00	1.145.318,25	23,49	1.099.839,89	22,56	965.261,56	19,80	45.478,36
Despesas de Capital	421.000,00	401.000,00	800,00	0,20	800,00	0,20	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.118.010,00	3.420.760,00	963.233,48	41,28	831.651,65	35,93	705.909,09	30,82	131.581,83
Despesas Correntes	2.178.610,00	2.461.360,00	929.543,48	37,77	797.961,65	32,42	672.219,09	27,31	131.581,83
Despesas de Capital	939.400,00	959.400,00	33.690,00	3,51	33.690,00	3,51	33.690,00	3,51	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	81.000,00	81.000,00	36.719,19	45,33	36.719,19	45,33	15.220,73	18,79	0,00
Despesas Correntes	81.000,00	81.000,00	36.719,19	45,33	36.719,19	45,33	15.220,73	18,79	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	371.334,00	394.584,00	103.466,60	26,22	102.671,80	26,02	77.817,45	19,72	794,80
Despesas Correntes	371.334,00	394.584,00	103.466,60	26,22	102.671,80	26,02	77.817,45	19,72	794,80
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	509.660,00	407.660,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	462.700,00	362.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	46.960,00	44.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>9.581.010,00</b>	<b>9.581.010,00</b>	<b>2.249.537,52</b>	<b>23,48</b>	<b>2.071.682,53</b>	<b>21,62</b>	<b>1.764.208,83</b>	<b>18,41</b>	<b>177.854,99</b>

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.740.756,00	5.831.756,00	1.528.177,82	26,20	1.479.329,46	25,36	1.307.324,53	22,41	48.848,36
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.582.410,00	7.649.160,00	2.104.833,60	27,52	1.946.476,50	25,44	1.597.357,69	20,88	158.357,10
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	236.000,00	236.000,00	50.672,59	21,47	50.672,59	21,47	15.220,73	6,44	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	521.334,00	544.584,00	174.348,73	32,02	173.553,93	31,86	148.699,58	27,30	794,80
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.708.260,00	2.527.260,00	637.678,53	25,23	556.063,16	22,00	436.990,85	17,29	81.615,37
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>16.788.760,00</b>	<b>16.788.760,00</b>	<b>4.495.711,27</b>	<b>26,78</b>	<b>4.206.095,64</b>	<b>25,05</b>	<b>3.505.593,38</b>	<b>20,88</b>	<b>289.615,63</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**

---

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCE



---

EMANUEL FERNANDO ALVES CARDOSO

Prefeito

948.327-815-53



---

SEBASTIÃO NETO SILVA BRITO

Secretário de Finanças

186.494.778-01

Contador (a)

---

Edição disponível em: <https://diariooficial.brasilpublicacoes.com.br/ba/ibiassuce/prefeitura>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2024 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)
<b>TOTAL DE ATIVOS</b>		
Ativos Contabilizados na SPE		
<b>TOTAL DE PASSIVOS</b>		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>		
Obrigações Contratuais		
Riscos Não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Entre Federado, exceto estatais não dependentes (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)											
A Contratar (I.2)											
Das Estatais Não-Dependentes (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A Contratar (II.2)											
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)</b>											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)</b>											
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V)=(I / IV)</b>											

Fonte: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ

Nota:



EMANUEL FERNANDO ALVES CARDOSO  
Prefeito  
948.327-815-53



SEBASTIÃO NETO SILVA BRITO  
Secretário de Finanças  
186.494.778-01

Contador (a)

Página 1 de 1

Edição disponível em: <https://diariooficial.brasilpublicacoes.com.br/ba/ibiassuce/prefeitura>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2024 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RF, Art. 48 - Anexo 14	R\$ 1,00			
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial				61.651.800,00
Previsão Atualizada				61.651.800,00
Receitas Realizadas				15.789.409,33
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				0,00
DESPEAS				
Dotação Inicial				61.651.800,00
Créditos Adicionais				0,00
Dotação Atualizada				61.651.800,00
Despesas Empenhadas				16.084.343,25
Despesas Liquidadas				14.567.793,16
Despesas Pagas				13.129.630,52
Superávit Orçamentário				1.221.616,17
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas				16.084.343,25
Despesas Liquidadas				14.567.793,16
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida				45.118.391,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				45.118.391,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal				45.118.391,47
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>		Até o Bimestre		
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas				
Receitas Realizadas				0,00
Despesas Empenhadas				0,00
Despesas Liquidadas				0,00
Despesas Pagas				0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares				0,00
<b>RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL</b>		Meta Fixada no AMF da LDO	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta
		(a)	(b)	(b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		(1.496.835,42)	887.196,64	(59,27)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		505.129,08	4.007.622,77	793,39
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	2.894.288,22	0,00	1.939.289,60	954.998,62
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.894.288,22</b>	<b>0,00</b>	<b>1.939.289,60</b>	<b>954.998,62</b>
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínima a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.708.777,88	25,00		16,94
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.782.913,90	70,00		62,01
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	431.328,80	50,00		49,59
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00		0,00
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL</b>		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado	
Receitas de Operações de Crédito		0,00		31.800,00
Despesa de Capital Líquida		1.184.696,03		9.984.778,97
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>		Exercício	10º Exercício	20º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado	
Receitas da Alienação de Ativos		0,00		21.600,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00		21.600,00
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínima a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.134.413,11	15,00		21,16
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				0,00

Fonte: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66



EMANUEL FERNANDO ALVES CARDOSO  
Prefeito  
948.327-815-53



SEBASTIÃO NETO SILVA BRITO  
Secretário de Finanças  
186.494.778-01

Contador (a)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ  
PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO 2024

COMPARATIVO DAS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO  
(ART. 13 DA L.C. 101/00)

BIMESTRE	META DE ARRECADAÇÃO	RECEITA ARRECADADA	DIFERENÇA
1º	9.944.435,34	8.438.613,87	1.505.821,47
2º	9.260.100,36	7.350.795,46	1.909.304,90
3º	9.068.979,78		9.068.979,78
4º	10.474.640,82		10.474.640,82
5º	9.124.466,40		9.124.466,40
6º	13.779.177,30		13.779.177,30
<b>TOTAL</b>	<b>61.651.800,00</b>	<b>15.789.409,33</b>	<b>45.862.390,67</b>

	NOME	CPF/CRC	ASSINATURA
Prefeito:	EMANUEL FERNANDO ALVES CARDOSO	948.327-815-53	
Contador:			
Controle Interno:			

Edição disponível em: <https://diariooficial.brasilpublicacoes.com.br/ba/ibiassuce/prefeitura>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ

Período: 01/03/2024 a 30/04/2024

Unidade: (Todos)

TP	Emp	CodRed	Dotação	Orçamentária	Proc	Credor	CNPJ/CPF	Data Emp	Data Liq	Data Pag	Bruto(R\$)	Retido	Liquido	
S	929	030000	2032	3190910000	574	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	13.100.722/0001-60	04/03/2024	04/03/2024	08/03/2024	19.900,04		19.900,04	
						REFERENTE DESPESA COM PAGAMENTO DE PROCESSO JUDICIAL TRABALHISTA, PARCELA 03/2024.								
S	1524	030000	2032	3190910000	848	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	13.100.722/0001-60	04/04/2024	04/04/2024	10/04/2024	19.900,04		19.900,04	
						REFERENTE DESPESA COM PAGAMENTO DE PROCESSO JUDICIAL TRABALHISTA, PARCELA 04/2024.								
Total de Registros: 2											Total :	39.800,08	0,00	39.800,08



EMANUEL FERNANDO ALVES CARDOSO  
 Prefeito  
 948.327-815-53



SEBASTIÃO NETO SILVA BRITO  
 Secretário de Finanças  
 186.494.778-01

Contador (a)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82****AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024**

O Município de Ibicoara torna público a Concorrência Eletrônica nº 002/2024 – objeto – construção de uma Creche no Distrito de Cascavel, no Bairro Casas Populares. Edital no PNCP, BNC ou Portal do Município. Local da disputa: no site [www.bnccompras.com](http://www.bnccompras.com). Início da sessão às 10:00 h do dia 07 de junho de 2024. Mais inf. na Prefeitura, das 08:00 às 12:00, pelo tel: (77) 3413-2199 ou email: [licitacaoibicoara2124@gmail.com](mailto:licitacaoibicoara2124@gmail.com) Ibicoara - Bahia. Renan Pires Silva – Agente de contratação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00****AVISO DE EDITAL  
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2024**

Objeto: Credenciamento para contratação da prestação de serviços médicos, visando a realização de consultas especializadas, exames clínicos, procedimentos para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública municipal, conforme edital e anexos. Data: 06/06/2024. Horário: 11 h. Edital e anexos disponíveis no Centro Administrativo de Jacaraci no horário de 08 às 12 h de segunda a sexta e no site [www.jacaraci.ba.gov.br](http://www.jacaraci.ba.gov.br). Fone: (77) 3466-2151. Jacaraci, 21 de maio de 2024. Michelly Souza Santana Prado- Secretária de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038-2024**

Pregão Eletrônico n.º 008/2024

A Prefeitura Municipal de Jacaraci Estado da Bahia, sediada no CENTRO ADMINISTRATIVO DE JACARACI- Av. Mozart David n.º 01 Bairro Centenário, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 13.677.109/0001-00, neste ato representado pelo Sr **ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU**, RG: 02.212.670-85 SSP/BA. E CPF. 229.354.445-15, doravante denominado PMJ, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 008/2024, publicada em 02/05/2024, processo administrativo n.º 050/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto registro de preços destinado a eventual e futura aquisição de material de construção civil para construção da Escola Municipal Antônio Antunes Valença na Comunidade Tabuleiro, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação n.º 008/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**FORNECEDORA:**

**AP COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCOES EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08962465000135, estabelecida na Rua B Distrito Industrial 84 - Distrito Industrial, Guanambi-Ba 46.430-000, detentora do endereço eletrônico [ap.contato33@gmail.com](mailto:ap.contato33@gmail.com), telefone fixo (77) 9.9992-1289, através de sua Representante Legal, o Sr. **ALLAN PLACIDO FERNANDES**, portador da cédula de identidade n.º 1507502931 SSP/BA, e CPF n.º 04300544590.

**3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 04 - BRITA:						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALORUNIT. (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	BRITA M3 N0	M³	180	AMORIM	R\$218,82	R\$39.387,60
2	BRITA M3 N1	M³	160	AMORIM	R\$218,82	R\$35.011,20
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)						R\$74.398,80
VALOR TOTAL DO LOTE (Por extenso): SETENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS.						
LOTE 06 - MATERIAL ELÉTRICO:						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALORUNIT. (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	CABO DE COBRE NU 25,00MM	M	120	VOLTFLEX	R\$20,32	R\$2.438,40
2	CAIXA DE LUZ 2 X 4 AMARELA REFORÇADA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE, TRAMONTINA E AMANCO	UND	380	FORTLEV	R\$1,32	R\$501,60
3	CAIXA DE PASSAGEM 10 X10CM	UND	4	MONDIALE	R\$12,24	R\$48,96
4	CAIXA DE PASSAGEM 15 X15CM	UND	6	ILUMI	R\$14,35	R\$86,10
5	CAIXA DE PASSAGEM 20 X20CM	UND	8	ILUMI	R\$23,72	R\$189,76
6	CAIXA CONDULETE 06 ENTRADAS 1"	UND	5	TIGRE	R\$10,95	R\$54,75
7	CONECTOR TIPO U P/ HASTE DE ATERRAMENTO 5/8	UND	6	LIEGE	R\$15,72	R\$94,32
8	CURVA DE ELETRODUTO CONDULETE 1"	UND	12	KRONA	R\$2,21	R\$26,52
9	CURVA DE ELETRODUTO CONDULETE 3/4"	UND	48	KRONA	R\$1,81	R\$86,88
10	CURVA DE ELETRODUTO LONGA 1.1/4	UND	24	KRONA	R\$5,97	R\$143,28

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

11	CURVA DE ELETRODUTO LONGA 1.1/2	UND	36	TIGRE	R\$56,84	R\$2.046,24
12	CURVA DE ELETRODUTO LONGA 3/4	UND	60	KRONA	R\$1,30	R\$78,00
13	DISJUNTOR DIN. UNIPOLAR 16A	UND	48	ELGIN	R\$11,03	R\$529,44
14	DISJUNTOR DIN. UNIPOLAR 25A	UND	36	ELGIN	R\$11,03	R\$397,08
15	DISJUNTOR DIN. UNIPOLAR 40A	UND	18	ELGIN	R\$11,89	R\$214,02
16	DISJUNTOR DIN. UNIPOLAR 60A	UND	4	SOPRANO	R\$66,68	R\$266,72
17	DUCHA 6400W MULTITEMPERATURA	UND	8	LORENZETTI	R\$190,52	R\$1.524,16
18	ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL(CONDUÍTE CORRUGADO), BITOLA ¾" (25MM), REFORÇADO.	M	2600	KRONA	R\$1,41	R\$3.666,00
19	FIO / CABO FLEXÍVEL 25,0MM	M	500	LIGCABOS	R\$18,48	R\$9.240,00
20	FIO / CABO FLEXÍVEL 16,0MM	M	1200	LIGCABOS	R\$10,70	R\$12.840,00
21	FIO / CABO FLEXÍVEL 4,0MM	M	4800	TEENFLEX	R\$1,56	R\$7.488,00
22	FIO / CABO FLEXÍVEL 10,0MM	M	800	TEENFLEX	R\$5,00	R\$4.000,00
23	FIO / CABO FLEXÍVEL 2,5MM	M	6000	TEENFLEX	R\$0,95	R\$5.700,00
24	FIO / CABO FLEXÍVEL 6,0MM	M	2200	TEENFLEX	R\$2,86	R\$6.292,00
25	FIO TELEFONICO 2X60	M	200	STE	R\$0,92	R\$184,00
26	FITA ISOLANTE 19MM X 20M, COR PRETA, ISOLAMENTO MÍNIMO DE 750V, ESPESSURA 0,19MM, TENSÃO DISRUPTIVA MÍNIMA DE 9KV, FABRICADA EM PVC (RESINA E BORRACHA), NÃO PROPAGANTE AO FOGO, QUE SUPORTE TEMPERATURA DE TRABALHO DE 90°C, ALTA QUALIDADE, QUE ATENDA AOS REQUISITOS DA NBR 5037/ABNT E VL 510	UND	18	NORTON	R\$6,27	R\$112,86
27	HASTE DE ATERRAMENTO COBRE 5/8	UND	16	JLOBATO	R\$52,88	R\$846,08
28	INTERRUPTOR 01 TECLA SIMPLES - BRANCO	UND	48	ILUMI	R\$4,08	R\$195,84
29	INTERRUPTOR 02 TECLAS SIMPLES - BRANCO	UND	32	ILUMI	R\$7,51	R\$240,32
30	Painel Plafon Embutir 24w Quadrado30x30 Luminária Led	UND	24	TASCHIBRA	R\$42,48	R\$1.019,52
31	Painel Plafon Embutir 36w Quadrado 42x42 Luminária Led	UND	60	OUROLUX	R\$114,56	R\$6.873,60
32	Lustre Pendente Luminaria Meia Lua 40cm Bivolt	UND	36	ILUMANIA	R\$80,68	R\$2.904,48
33	LÂMPADA BULBO DE LED 20W,DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A OSRAM, GLIGHT PHILIPS E FAMASTIL.	UND	36	LUMINA	R\$9,16	R\$329,76
34	LUMINÁRIA TARTARUGA EXTERNA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO PRÉ - TRATADO E PINTADO NA COR PRETO COM GRADE METÁLICA, FABRICADA EM ALUMÍNIO INJETADO E VIDRO CRISTAL. PINTURA EPÓXI DE ALTA DURABILIDADE.PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 25W, SOQUETE: E27,IMENSÃO LARGURA:17CM, ALTURA: 12CM.	UND	24	MTX	R\$50,80	R\$1.219,20
35	LUVA P/ ELETRODUTO 1.1/2"	UND	36	KRONA	R\$3,03	R\$109,08
36	LUVA P/ ELETRODUTO 1.1/4"	UND	24	KRONA	R\$1,36	R\$32,64
37	LUVA P/ ELETRODUTO 3/4"	UND	60	KRONA	R\$0,72	R\$43,20
38	PADRÃO TRIFÁSICO COMPLETO ( COM: COM: 1 ROLDANA DE PORCELANA;1 PARAFUSO FRANCÊS 3/8X7 C/ PORCA; 2 CURVA DE ELETRODUTO 1 1/2 90°; 2 CURVA DE ELETRODUTO 1 1/2 180°; 1 CURVA DE ELETRODUTO 3/4 90°; 1 CAIXA DE PADRÃO TRIFAS.; 1 ARRUELA DE ALUMINIO 3/4; 1 BUCHA DE ALUMINIO 3/4; 6 BUCHA DE ALUMINIO 1 1/2; 6 ARRUELA DE ALUMINIO 1 1/2; 1 CAIXA DE INSPEÇÃO P/ ATERRAMENTO; 1 ARRUELA LISA 5/8 ZINCADA; 1 ARRUELA LISA 1/2 ZINCADA; 1 TUBO DE ELETRODUTO C/ ROSCA 3/4; 3 TUBO DE ELETRODUTO C/ ROSCA 1 1/2; 1 TERMINAL DE PRESSÃO 35 mm; 1 LUVA DE ELETRODUTO 3/4; 4 LUVA DE ELETRODUTO 1 /2;1DISJUNTOR TRIPOLAR 40 DIN; 1 HASTE TERRA COBRE 5/8 16 mm; 1 CONECTOR P/ HASTE TIPO U SIMPLES; 1 RAQUE GALV. PESADO 1X1 ; 2 CABO SOLIDO 10 mm)	UND	1	TAF	R\$318,61	R\$318,61
39	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X50	UND	20	JOMARCA	R\$0,86	R\$17,20
40	PLAFON BR. BOCAL LOUCA 100W	UND	20	ILUMI	R\$6,51	R\$130,20
41	PORCA SEXTAVADA 3/8"	UND	60	JOMARCA	R\$0,24	R\$14,40
42	PORCA SEXTAVADA 5/8"	UND	60	JOMARCA	R\$1,36	R\$81,60
43	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12/16	UND	4	ILUMI	R\$44,35	R\$177,40
44	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 18/24	UND	4	TIGRE	R\$234,97	R\$939,88
45	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 6/8	UND	3	ILUMI	R\$33,74	R\$101,22
46	SIRENE ROTATIVA MECANICA	UND	1	DNI	R\$158,77	R\$158,77
47	TAMPA P/ CAIXA CONDULETE 2X4	UND	36	ILUMI	R\$1,40	R\$50,40
48	TAMPA CEGA EM PVC P/CONDULETE	UND	30	ILUMI	R\$1,40	R\$42,00
49	TOMADA UNIVERSAL 2P+T BRANCO	UND	220	ILUMI	R\$4,50	R\$990,00
50	TUBO ELETRODUTO CONDULETE 1" COM 3MT.	UND	30	COFLEX	R\$23,10	R\$693,00
51	TUBO ELETRODUTO CONDULETE 3/4" COM 3MT.	UND	180	COFLEX	R\$16,81	R\$3.025,80
52	TUBO ELETRODUTO C/ ROSCA 1.1/2 COM 3MT.	UND	30	KRONA	R\$32,89	R\$986,70
53	TUBO ELETRODUTO C/ ROSCA 1.1/4" COM 3MT.	UND	30	KRONA	R\$30,56	R\$916,80
54	TUBO ELETRODUTO C/ ROSCA 3/4" COM 3MT.	UND	150	KRONA	R\$15,13	R\$2.269,50
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)						R\$82.976,29
VALOR TOTAL DO LOTE (Por extenso): OITENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS.						
LOTE 09 - MATERIAL HIDRO SANITÁRIO:						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

1	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE 20 X 1/2	UND	8	KRONA	R\$0,41	R\$3,28
2	ADAPTADOR C/ FLG DE 20MM	UND	4	TUBOZAN	R\$8,47	R\$33,88
3	ADAPTADOR C/ FLG DE 25MM	UND	10	TUBOZAN	R\$8,47	R\$84,70
4	ADAPTADOR C/ FLG DE 50MM	UND	10	TUBOZAN	R\$13,89	R\$138,90
5	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO	UND	12	SOCEL	R\$5,90	R\$70,80
6	ASSENTO P/ VASO UNIVERSAL - BRANCO	UND	12	ARQPLAST	R\$20,67	R\$248,04
7	BARRAS DE APOIO CROMADA 0,80M	UND	16	ALUVID	R\$79,48	R\$1.271,68
8	BACIA SANITARIA ACOPLADA- BRANCA	UND	12	LUZARTE	R\$435,17	R\$5.222,04
9	BOIA P/A CAIXA DE ÁGUA 1/2	UND	10	KRONA	R\$7,26	R\$72,60
10	BUCHA SOLDÁVEL DE REDUÇÃO 50 X 25	UND	16	KRONA	R\$2,08	R\$33,28
11	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO, CONFORME NBR 14799 da ABNT, 2.000 lt COM TAMPAS	UND	4	FIBRASOL	R\$1.004,12	R\$4.016,48
12	CAIXA SIFONADA 100X100X50 C/GRELHA	UND	12	FORTLEV	R\$11,94	R\$143,28
13	CAP PVC P/ ESGOTO 100MM	UND	16	KRONA	R\$4,06	R\$64,96
14	CAP SOLDÁVEL 25MM	UND	36	TUBOZAN	R\$0,71	R\$25,56
15	COLA SILICONE INCOLOR 280G	UND	12	TEKBOND	R\$38,70	R\$464,40
16	COLA TUBO PVC 175G	UND	8	FIRMEX	R\$9,89	R\$79,12
17	COLA TUBO PVC 850G	UND	4	KRONA	R\$41,73	R\$166,92
18	CUBA INOX 46X30X135MM	UND	2	DOCOL	R\$224,71	R\$449,42
19	ENGATE FLEXIVEL 50 X 1/2	UND	12	ALUMASA	R\$5,46	R\$65,52
20	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO	UND	12	KRONA	R\$3,20	R\$38,40
21	JOELHO AZUL DE ROSCA 25MM X 1/2	UND	28	KRONA	R\$3,93	R\$110,04
22	JOELHO ESGOTO DE 50 MM	UND	24	KRONA	R\$1,81	R\$43,44
23	JOELHO ESGOTO 100MM	UND	18	KRONA	R\$3,83	R\$68,94
24	JOELHO ESGOTO 150MM	UND	12	KRONA	R\$22,43	R\$269,16
25	JOELHO SOLDÁVEL DE 25 MM	UND	32	KRONA	R\$0,43	R\$13,76
26	JOELHO SOLDÁVEL DE 50 MM	UND	28	KRONA	R\$2,77	R\$77,56
27	LAVATÓRIO DE LOUÇA PEQUENO DE PAREDE, NA COR BRANCA, MEDINDO 34 X 46,5 X 13CM.	UND	1	ICASA	R\$65,56	R\$65,56
28	CUBA DE LOUÇA PARA BANCADA, MEDINDO 14,5 X 30,5 X 39CM.	UND	12	LUZARTE	R\$380,10	R\$4.561,20
29	LUVA SOLDÁVEL DE PVC 25MM	UND	24	KRONA	R\$0,60	R\$14,40
30	LUVA SOLDÁVEL DE PVC 50MM	UND	18	KRONA	R\$2,90	R\$52,20
31	MICTÓRIO DE LOUÇA BRANCO	UND	3	LUZARTE	R\$418,18	R\$1.254,54
32	PARAFUSO P/ MICTÓRIO C/ BUCHA N10	UND	12	GB	R\$1,69	R\$20,28
33	PARAFUSO P/ VASO C/ BUCHA N10	UND	36	GB	R\$1,69	R\$60,84
34	REGISTRO ESFERA DE GAVETA PVC SOLDÁVEL 3/4	UND	10	DOCOL	R\$47,01	R\$470,10
35	REGISTRO DE PRESSÃO ¾ METAL	UND	12	DELTA	R\$42,46	R\$509,52
36	REGISTRO ESFERA DE GAVETA PVC SOLDÁVEL 50MM	UND	6	KRONA	R\$19,49	R\$116,94
37	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL - SIMPLES	UND	10	VALEPLAST	R\$3,95	R\$39,50
38	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL - DUPLO	UND	6	SOCEL	R\$11,13	R\$66,78
39	TANQUE SINT. DUPLO 123X62cm	UND	1	FIBRATEX	R\$815,77	R\$815,77
40	TE P/ ESGOTO DE 100MM	UND	8	KRONA	R\$7,42	R\$59,36
41	TE P/ ESGOTO DE 50MM	UND	10	KRONA	R\$3,36	R\$33,60
42	TE SOLDÁVEL DE PVC 25MM	UND	24	KRONA	R\$0,72	R\$17,28
43	TE SOLDÁVEL DE PVC 50MM	UND	18	KRONA	R\$5,33	R\$95,94
44	TORNEIRA PIA 1/4 C40 METAL CROMADO	UND	6	VIQUA	R\$45,09	R\$270,54
45	TORNEIRA LAVATÓRIO METAL CROMADO	UND	14	VALEPLAST	R\$34,71	R\$485,94
46	TORNEIRA PLAST. 1/2 PARA JARDIM	UND	8	GRAP	R\$1,68	R\$13,44
47	TUBO PVC ESGOTO DE 050 MM	M	220	KRONA	R\$8,91	R\$1.960,20
48	TUBO PVC ESGOTO DE 100 MM	M	660	KRONA	R\$12,60	R\$8.316,00
49	TUBO PVC ESGOTO DE 150MM	M	72	KRONA	R\$30,80	R\$2.217,60
50	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 50 MM	M	160	TUBOZAN	R\$13,50	R\$2.160,00
51	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25 MM	M	380	KRONA	R\$3,08	R\$1.170,40
52	VALVULA DE ESCOAMENTO PIA	UND	18	KRONA	R\$2,70	R\$48,60
53	VALVULA DE ESCOAMENTO TANQUE	UND	4	KRONA	R\$6,58	R\$26,32
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)						R\$38.199,01
Valor total R\$195.574,10						

O valor referente a esta contratação será de R\$195.574,10(Cento e Noventa e Cinco Mil e Quinhentos e Setenta e Quatro Reais e Dez Centavos), de acordo a planilha reformulada.

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00****4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

4.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Jacaraci- Bahia.

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**Dos limites para as adesões**

5.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

5.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial do município de Jacaraci, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.1.1. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 13.

6.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.4.26.7, observando o item 6.4.2 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital* poderá:

6.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**

que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.1, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**10. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10.1. O prazo de entrega dos bens é de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir do recebimento da ordem de compra, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa da licitante vencedora e aceite da Administração da prefeitura Municipal de Jacaraci-BA.

10.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**10.3. Os materiais deverão ser entregues no canteiro de Obras de Escola Antônio Antunes Valença na Comunidade Tabuleiro no Município de Jacaraci/BA, CEP: 46.310-000, de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 17:00 horas.**

10.4. Os itens vencidos pela licitante ora CONTRATADA serão enviados ao Setor de Compras do CONTRATANTE para visto na nota fiscal e posterior remessa ao setor competente, itens em plenas condições de uso, devidamente atestado pela CONTRATADA.

10.5. **Recebimento provisório:** No local do fornecimento do objeto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

10.6. **Recebimento definitivo:**

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

b) Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

c) Esgotado o prazo de vencimento do recebimento sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 Emitir a ordem de fornecimento dos objetos do contrato, assinada pela autoridade competente;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**

- 11.2 Efetuar de pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido no contrato;
- 11.3 Fiscalizar do fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

**12. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

- 12.1. Executar o fornecimento em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- 12.2. Manter-se, durante toda a execução de fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 12.3. Desempenhar com zelo e comprometimento o objeto de fornecimento;
- 12.4. Apresentar os objetos no mesmo padrão de qualidade, resistência e funcionalidade propostos inicialmente;
- 12.5. Efetuar troca ou reparo do objeto que apresentar vício ou estiver em desacordo com a proposta apresentada, no prazo de 05 (cinco dias) corridos a contar do recebimento da notificação da Contratante;
- 12.6. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela licitante vencedora.
- 12.7. Entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes no termo de referência;
- 12.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 12.9. Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre os referidos objetos, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- 12.10. Fornecer à CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto do contrato.

**13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 13.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 13.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 13.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 13.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 13.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 13.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 13.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 13.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 13.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 13.4.1. Por razão de interesse público;
- 13.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**

13.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**14. DAS PENALIDADES**

14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

14.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**15. CONDIÇÕES GERAIS**

15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL*.

15.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Jacaraci-BA, 20 de maio de 2024.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI

\_\_\_\_\_  
Fornecedor  
AP COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCOES EIRELI  
CNPJ: 08962465000135

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
1-Nome  
CPF:

\_\_\_\_\_  
2- Nome  
CPF:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

O Município de Jacaraci/BA, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de adicionais interessados do ramo pertinente ao objeto da contratação, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 23/05/2024 ao dia 27/05/2024, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **contratação de empresa para o fornecimento e instalação de piscina em Centro de Atendimento Educacional Especializado da rede pública municipal de ensino**. A documentação inerente à habilitação jurídica, regularidades fiscais e trabalhistas, deverá ser apresentada com a proposta de preços. O Termo de Referência encontra-se disponível no Diário Oficial do Município. O e-mail de contato para fins de recebimento das propostas é o: [licitacao@jacaraci.ba.gov.br](mailto:licitacao@jacaraci.ba.gov.br), número de telefone para contato: (77) 3466-2151. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Jacaraci/BA, 22 de maio de 2024.

**JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA**

Agente de Contratação

**Avenida Mozart David, 01 – Centro – CEP: 46.310-000 Jacaraci – Bahia**  
**Telfax: (0xx77) 3466 2151 / 2341**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de piscina em Centro de Atendimento Educacional Especializado da rede pública municipal de ensino, conforme especificações na planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Fornecimento e instalação de piscina de fibra 4x2, 40x1, 30, inclusive conjunto filtrante de areia, tubos, conexões e registros.	01	Unid	R\$xxxx	R\$xxxx
2	Motobomba 1/2 cv.	01	Unid	R\$xxxx	R\$xxxx
3	Fornecimento e instalação de aquecedor elétrico automático para piscina de fibra 4x2, 40x1, 30, inclusive capa térmica 500 micras.	01	Unid	R\$xxxx	R\$xxxxx
<b>VALOR TOTAL: R\$xxxxxx</b>					

**2. JUSTIFICATIVA**

Dentro do programa de Governo para melhoria na qualidade de ensino do nosso município, estão previstas ações voltadas para construção, ampliação, reformas e diversas melhorias nas unidades de ensino, proporcionando assim, mais lazer, mais conforto e uma melhor estrutura nas instalações escolares do nosso município. Tal investimento refere-se à compra de uma piscina fabricada em fibra para ser instalada em um Centro de Atendimento Educacional Especializado para alunos com deficiência - PCD, localizado no distrito de Irundiara, deste município.

A natação permite trabalhar o corpo de forma completa, ao mesmo tempo que promove o relaxamento. A prática traz benefícios psicossociais, cognitivos, fisiológicos e terapêuticos, apresentando efeitos na saúde física e psicológica. A aquisição da piscina tem por objetivo proporcionar aos alunos desta unidade de ensino a prática de atividades aquáticas organizadas, com um elevado grau de qualidade e eficácia, contribuindo para a aquisição de hábitos de vida saudáveis e conseqüentemente para a melhoria da qualidade de vida.

A aquisição em tela atenderá as necessidades da Secretaria Municipal da Educação. A equipe técnica desse setor realizou pesquisa de preços identificando os melhores valores praticados em mercado, para que seja realizada a média dos preços possibilitando uma melhor

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**

forma de contratação, além de fazer o levantamento de quantidade e especificações técnicas, todavia, indicamos como critério futuro de julgamento o menor preço.

**3. DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A aquisição está fundamentada nos pressupostos do art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

**4. DA FORMA DE FORNECIMENTO**

A entrega e instalação deverá ser realizada no prazo de 07 (sete) dias após a requisição de fornecimento e o local de entrega será na Rua Genésio Fernandes, s/n, distrito de Irundiara, Jacaraci-Ba. CEP 46310-000.

**5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 5.1. Emitir a ordem de fornecimento do objeto do contrato, assinada pela autoridade competente;
- 5.2. Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste contrato;
- 5.3. Fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- 6.2. Manter-se, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 6.3. Desempenhar com zelo e comprometimento o objeto contratual;
- 6.4. Apresentar os objetos contratados no mesmo padrão de qualidade, resistência e funcionalidade propostos;
- 6.5. Efetuar troca ou reparo do objeto que apresentar vício ou estiver em desacordo com a proposta apresentada, no prazo de 05 (cinco dias) corridos a contar do recebimento da notificação da Contratante;
- 6.6. Dar garantia de 12 meses dos produtos fornecidos a contar da emissão da nota fiscal;
- 6.7. Entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes na solicitação;
- 6.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 6.9. Assumir, por sua conta exclusivos todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CENTRO ADMINISTRATIVO DE JACARACI - CAJ  
Av. Mozart David, 01, Centenário  
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA  
TELEFONE: (77) 3466-2151 E-MAIL: sec.educ@hotmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**

a incidir sobre os referidos objetos, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

6.10. Fornecer a CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato.

**7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

A execução será acompanhada e fiscalizada pelo (a) servidor (a) **BERNADETE OLIVEIRA CARVALHO**, portadora do **RG sob N° 15087758-77 SSP/BA**, inscrita do **CPF sob o n° 024.833.425-58**, designado pela Administração do CONTRATANTE, conforme portaria n° 35 de 04/10/2021, nos termos do artigo 7° da Lei n°: 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitindo a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.1. O fiscal do contrato acompanhará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados.

8.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**9. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de até **R\$xxxxx (xxxxxxxxxx)**, de acordo com os preços constantes na cotação acosta no processo licitatório.

O pagamento será efetuado em moeda nacional.

9.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

9.2. Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor.

9.3. O contratante poderá postergar o pagamento descrito nesta cláusula desde que presente o interesse público, não acarretando qualquer ônus ao erário.

**10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no artigo n° 155 a 163 da Lei n°: 14.133/2021.

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CENTRO ADMINISTRATIVO DE JACARACI - CAJ  
Av. Mozart David, 01, Centenário  
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA  
TELEFONE: (77) 3466-2151 E-MAIL: sec.educ@hotmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**

10.1. Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimo por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº: 14.133/2021.

10.2. As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

Jacaraci/BA, 21 de maio de 2024.

**ALEXANDRE DIJAN COQUI**  
Secretário Municipal de Educação

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CENTRO ADMINISTRATIVO DE JACARACI - CAJ  
Av. Mozart David, 01, Centenário  
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA  
TELEFONE: (77) 3466-2151 E-MAIL: sec.educ@hotmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00****ERRATA DO EXTRATO DO  
DO CONTRATO n° 086/2024**

No extrato publicado no Diário Oficial do Município na **SEXTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2024 • ANO XVI | N° 3202**

Na DATA DA ASSINATURA,

**ONDE SE LÊ:**

<b>DATA DA ASSINATURA</b>	<b>08/05/2024</b>
---------------------------	-------------------

**LEIA SE:**

<b>DATA DA ASSINATURA</b>	<b>10/05/2024</b>
---------------------------	-------------------

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

		EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO No.	89	2024
PROC. LICITATÓRIO	CO nº 001/2024	
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI	
CONTRATADO	BRT CONSTRUTORA LTDA	
OBJETO	Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra na construção de imóvel destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação na Cidade de Vitória da Conquista/BA	
VALOR	R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)	
DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE	03.00
	PROJETO / ATIVIDADE	1.005
	ELEMENTO DESPESA	4.4.9.0.51.00.00
VIGÊNCIA	13/09/2024	
DATA DA ASSINATURA	17/05/2024	



**TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA EXTRATO DO PRIMEIRO  
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO N° 069/2023**

O Prefeito do Município de Jacaraci, no uso de suas atribuições legais, torna público que decidiu tornar SEM EFEITO a Publicação do **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO N°069/2023** – PE n° 009 - 2023, publicado em QUARTA • FEIRA, 15 DE MAIO DE 2024 • ANO XVI | N ° 3204, do Diário Oficial do Município. Jacaraci-Bahia. Antônio Carlos Freire de Abreu – Prefeito.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84****ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002-05/2024**

O Prefeito Municipal de Malhada de Pedras / BA, nos termos do Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21, no parecer da Comissão de Contratação e no Parecer Jurídico exarado, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com a empresa: **TADEU CINCURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Avenida São Geraldo, 378, Sala 101-A e 101-B, Centro, Vitória da Conquista / BA, CEP: 45.020-700, inscrita no CNPJ sob nº 26.568.929/0001-05. **OBJETO**: Prestação de serviços técnicos especializados de advocacia, assessoria e consultoria jurídica junto ao Fundo de Educação do Município de Malhada de Pedras, na área de direito educacional, defesas em procedimentos extrajudiciais, processos judiciais ajuizados a partir da contratação, exclusivos da Secretaria Municipal de Educação, além das demandas jurídicas concernentes a FNDE, SEC-Bahia, também emissão de pareceres jurídicos de projetos de lei da educação, Decretos e Portarias da Secretaria de Educação. E atuação extrajudicial e judicial nas demandas da Secretaria Municipal de Educação, no **Valor Global** de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002-05/2024. Carlos Roberto Santos da Silva, Prefeito Municipal. Malhada de Pedras/BA, 22 de maio de 2024.

**HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002-05/2024**

O Prefeito Municipal de Malhada de Pedras / BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei Federal nº 14.133/21, ante a **Inexigibilidade de Licitação nº 002-05/2024**, para Prestação de serviços técnicos especializados de advocacia, assessoria e consultoria jurídica junto ao Fundo de Educação do Município de Malhada de Pedras, na área de direito educacional, defesas em procedimentos extrajudiciais, processos judiciais ajuizados a partir da contratação, exclusivos da Secretaria Municipal de Educação, além das demandas jurídicas concernentes a FNDE, SEC-Bahia, também emissão de pareceres jurídicos de projetos de lei da educação, Decretos e Portarias da Secretaria de Educação, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão de Contratação, **HOMOLOGA** o processo de Inexigibilidade de Licitação, contratando a Empresa **TADEU CINCURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**. Valor Global: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Carlos Roberto Santos da Silva, Prefeito Municipal. Malhada de Pedras/BA, 22 de maio de 2024.

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002-05/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024**

O Prefeito Municipal de Malhada de Pedras/BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/21, ante a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002-05/2024**, para Prestação de serviços técnicos especializados de advocacia, assessoria e consultoria jurídica junto ao Fundo de Educação do Município de Malhada de Pedras, na área de direito educacional, defesas em procedimentos extrajudiciais, processos judiciais ajuizados a partir da contratação, exclusivos da Secretaria Municipal de Educação, além das demandas jurídicas concernentes a FNDE, SEC-Bahia, também emissão de pareceres jurídicos de projetos de lei da educação, Decretos e Portarias da Secretaria de Educação, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão de Contratação, tendo como base legal o Art. 74, III, c, da Lei Federal nº 14.133/21, **AUTORIZA** a presente **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, contratando **TADEU CINCURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**. Valor Global: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Carlos Roberto Santos da Silva, Prefeito Municipal. Malhada de Pedras / BA, 22 de maio de 2024.

**RESUMO DO CONTRATO Nº 002-05/2024**

**Contratante:** Município de Malhada de Pedras / BA. Fundo Municipal de Educação  
**Contratada:** Tadeu Cincura Sociedade Individual de Advocacia – CNPJ: 26.568.929/0001-05  
**Objeto:** Prestação de serviços técnicos especializados de advocacia, assessoria e consultoria jurídica junto ao Fundo de Educação do Município de Malhada de Pedras, na área de direito educacional, defesas em procedimentos extrajudiciais, processos judiciais ajuizados a partir da contratação, exclusivos da Secretaria Municipal de Educação, além das demandas jurídicas concernentes a FNDE, SEC-Bahia, também emissão de pareceres jurídicos de projetos de lei da educação, Decretos e Portarias da Secretaria de Educação.  
**Valor do contrato:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)  
**Data de Assinatura:** 22 de maio de 2024  
**Vigência:** até 31 de dezembro de 2024.  
**Modalidade de Licitação:** Inexigibilidade de Licitação nº 002-05/2024.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

## DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

## DECRETO Nº 36 DE 21 DE MAIO DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAPEAÇU, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 693 de 09 de novembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$200.000,00 (Duzentos mil reais) a saber:

**Dotações Suplementares****202 - SECRETARIA ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS****2.006 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

3.3.90.34.00 / 150000 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao	500,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>500,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>500,00</b>

**203 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****2.014 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - INFANTIL - FUNDEB 30% IMPOSTOS**

3.3.90.34.00 / 154019 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao	168.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>168.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>168.000,00</b>

**204 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****2.040 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA ATENCAO PRIMARIA**

3.3.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.32.00 / 1600 - Material de Distribuicao Gratuita	1.500,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>31.500,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>31.500,00</b>

**Total Suplementado: 200.000,00**

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

**Dotações Anuladas****203 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****2.012 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% IMPOSTOS**

3.3.90.34.00 / 154019 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao	200.000,00
--	------------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71****DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

Total por Ação:	200.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	200.000,00
Total Anulado:	200.000,00

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 21 de maio de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAPEAÇU, Estado da Bahia, em 21 de maio de 2024.

**DANILO SILVA DE JESUS**  
Tesoureiro  
CPF: 000.737.305-80

**GEORGE VIEIRA GOIS**  
Prefeito Municipal  
CPF: 252.240.265-04

# Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

O Jornal Tribuna do Sertão é uma publicação da  
**Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda**  
**CNPJ 10.841.540/0001-51**

## ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:

Rua Valdomiro Alves Luz, 45  
Bairro Campo de Aviação - Brumado - BA

CEP 46.117-040 - TELEFAX: (77) 3441-6360  
e-mail: lidergrafica2023@gmail.com  
Site: www.sertaohoje.com.br

## EDITORA

Lúcia Oliva Lima - DRT 456  
e-mail: oliva\_ba@hotmail.com  
Cel.: (77) 99953-7613

## DIRETOR DE REDAÇÃO

Leonardo Oliva  
e-mail: leonardo.tribuna@uol.com.br  
Cel.: (77) 99962-8581

**CERTIFICAÇÃO DIGITAL**  
**429A3466531D1A974EC05D414A3CC924**



Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001